



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Domingo, 30 de Abril de 2023

www.diario.ac.gov.br

Ano LVI - nº 13.522

43 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
SECRETARIAS DE ESTADO .....	32
AUTARQUIAS .....	32
EMPRESAS PÚBLICAS .....	43

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.362-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre e, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para o provimento de vagas de cargos da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 018 SEAD/SESACRE, de 13 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.454, de 16 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos e localidades abaixo discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:

I – ASSISTENTE SOCIAL – RIO BRANCO: DÉBORA MELO DE AGUIAR DANTAS.

II – ENFERMEIRO – RIO BRANCO: MARILIA ARAUJO FIGUEIREDO DE LIMA.

III – MÉDICO – BRASILÉIA: YAÍNA HARYANA MONTEFUSCO SANTANA, ROMARIO ALVES DE SOUSA. CRUZEIRO DO SUL: MICHEL AGUIAR DE LIMA. RIO BRANCO: MARIA PÂMELA RIBEIRO HASHIMOTO, RODRIGO QUEIROZ MORAIS, JOSE HASSEM HALL NETO, LEVI DA SILVA OLIVEIRA, CAROLINA PINHO DE ASSIS PEREIRA ROQUE, SUZIANY DANTAS DA SILVA EVANGELISTA DE LIMA, MARIA ALICE LIMA SILVA, LUIZA MAGALHÃES ZAMITH, MIRNA KARINE DE BRITO MELO ESCÓRCIO, ARY RODRIGUES TURCHETO. RODRIGUES ALVES: JAMES HAMILTON MARANHÃO DIAS. XAPURI: LUANA ALVES DE MELO.

IV – MÉDICO CARDIOLOGISTA – RIO BRANCO: IGOR HENRIQUE DAVILA.

V – MÉDICO PEDIATRA – RIO BRANCO: KARINA ARCELA COSTA FREIRE.

VI – NUTRICIONISTA – RIO BRANCO: THAMIRIS DE SOUZA RAMOS.

VII – PSICÓLOGO – RIO BRANCO: LARISSA OLIVEIRA FRANÇA.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.363-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre e, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para o provimento de vagas de nível médio e superior do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC, homologado pelo Edital nº 068 SEAD/ISE, de 13 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.512, de 14 de abril de 2023, CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 429/2023/ISE,

objeto do Processo SEI nº 0006.016571.00037/2023-57, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos abaixo discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras do Quadro de Pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC:

I – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – FEMININO: LUANA FREITAS DO NASCIMENTO, RAYSSA SILVA DE LIMA FEITOSA, HANNA MARIA DA SILVA RODRIGUES, RAIANE NORONHA DE CARVALHO, NECIR MARTINS GOMES NETA, GABRIELE SOUZA MOREIRA, THAIS VIEIRA LOPES BATISTA, ILZANDA JUSTO DO ROSÁRIO, REGIANE GOMES GADELHA, LETICIA LIMA POSSAMAI, FABRÍCIA DE SOUZA FERREIRA, EMANUELLE DE ARAÚJO TELES, REJANE SILVA DE SOUZA, MARIA ALTEMIRIA BARNES DA SILVA, LUANA MARIA HALUEN MAIA, SAMMILI DIAS BEZERRA, ELZA TAIS VIANA DE ARAUJO, ANA CARITAS MESSIAS TAVARES, RAYÇA DE CASTRO ASSIS, RENATA QUEIROZ FERREIRA AMORIM, WEULA PAULA MELLO DA SILVA, BRUNA CAMILLY DE SOUZA MANSOUR, GERCIANE CAVALCANTE DA SILVA PAIXAO, MAYARA CORREIA LIMA, JÚLIA COSTA DE SOUZA, BRUNA PEREIRA DE SOUZA, WILLIANY DE SOUZA LIMA, LAYANA LIMA, SHEILLY RAQUELLY PRADO DE PAULA, SONAIRA FREITAS DE SOUZA, GABRIELA VASCONCELOS CUNHA CONCEICAO, JAQUELINE ARAUJO DE MOURA MUSTAFA, IASMIN SANTIAGO SALES, CAROLINA DIAS BRANA SENA, ECINEIDE MARQUES DE SOUZA, ANA RAQUEL OLIVEIRA FERREIRA, RAYANNE FALCÃO DOS SANTOS, MARCIA DOS SANTOS MUNIZ FARIAS, ALESSANDRA RODRIGUES GOMES, ANTONIA FABIANA BARBOSA DE OLIVEIRA (PCD), SABRINA LIMA DE FARIA SENA, MEIRY GOMES DA SILVA, JANE LILIANE SILVA BRAGA, DANIELA ARAUJO DE OLIVEIRA, MIRELA SILVA DE SOUZA, ANA CAROLINE DE FREITAS ARAÚJO, EVLEN NATALIA LEITE RIBEIRO, NAYROENE MAGALHÃES DE OLIVEIRA, SAMARA DE ALMEIDA FALCÃO BESSA, PRISCILA DA SILVA DE OLIVEIRA, RHAIKA SUELLEM DA SILVA DE ALMEIDA, LORRANE FRANÇA GARCIA, ALINE RAYÇA MOURA LIMA, BRUNA ELISA DE FARIAS RODRIGUES, LORENNNA NAYARA DE OLIVEIRA CONCEICAO, JULIANA NEGREIROS OLIVEIRA, SUENA RICARDO DE OLIVEIRA, EVELYN DA SILVA NASCIMENTO, RAYANE LIMA DE OLIVEIRA, CINTIA RIBEIRO GOMES, JANIELLY SOARES FELICIO, TAINARA DA COSTA DOS SANTOS, ANTONIA DA LIBERDADE MOURAO DA SILVA, BENEDITA LIMA SILVA, GABRIELA ARAUJO DE OLIVEIRA, KÉSSIA DE LIMA MONTEIRO, BRENA KEROLAYNE DA SILVA REIS (PCD), NATIELLE GOMES DE SOUSA (PCD), LIGIANE VAZ DE SOUZA (PCD), ANGELICA REBOUÇAS MIRANDA (PCD).

II – AGENTE SOCIOEDUCATIVO – MASCULINO: DEJACIR MOTA DA SILVA, TIAGO NASCIMENTO DA COSTA, JANDERSON OLIVEIRA JÁCOME, DANILLO MAGALHAES ANTUNES, WEVERTON VIEIRA COELHO, LUIZ EDUARDO LIMA PINTO CAMELI, RICARDO DA SILVA PESSOA, RANDERSON CASTRO MOREIRA, CLEITON ROCHA MAIA, ARILSON ROCHA DE OLIVEIRA, JANDERSON FERREIRADE SOUZA, FRANCIMAR MATOS DA SILVA, JEDEMARQUES DE ALMEIDA SILVA, FABIO BRAGA DE SOUZA, KELLTON ROCHA AMORIM, ANDERSON DE ARAÚJO SILVA, DANILO DA SILVA SOUZA, RIMILDO RODRIGUES DA SILVA, WILLIAM DOS SANTOS BATISTA, SAIMON PERCEU MALAQUIAS LEITE, MANOEL MUNIZ FROTA, JOAQUIM DE ALMEIDA SOUZA, SILVANO ALVES SOUSA, JOCIRCLEY DA MOTA SOUSA, LEILSON DA COSTA DE MENEZES, ELIJUNIOR PARENTE DOS SANTOS, VINICIUS SANTIAGO VALENTE, FÁBIO CORDEIRO DE OLIVEIRA, FRANCIGLEISSON ANDREOLA DA COSTA, VORNEI

HENRIQUE, ELIAS MONTEIRO DA SILVA, MARLOS SANDRO COSTA MELO, MACKS CORREA DO NASCIMENTO, JESSÉ DE FRANÇA SILVA, WESLEY MUNIZ, LEANDRO ARAUJO MAIA, JEFERSON SOARES COSTA, RENE SARKIS FREIRE, AGNO ARAUJO SILVA, MATHEUS VINICIUS DA COSTA MELO, MARLISSON LIMA SILVA (PCD), ERIKSON DOS SANTOS FERREIRA, HILÁRIO SANTANA DO NASCIMENTO NETO, THIAGO LIMA MARTINS, MOZART OLIVEIRA MONTEIRO, JACSON COSTA VIEIRA, ROBSON SILVA DE OLIVEIRA, FRANCISCO ROGER DA SILVA, ADRIANO ARAUJO CORDEIRO, ANDRÉ ROMERO PORTELA DA SILVA, TOBIAS JOSE LUNA DA SILVEIRA, FABIO CRUZ DOS SANTOS, JOÃO ALDO DE OLIVEIRA ALVES (PCD), JOSÉ SAMUEL PONTES PEDROSA, ALEX UILIAN ALMEIDA DE ALENCAR, GUSTAVO LIMA RABIM, ELIELTON BARBOSA DE MELLO, RAGE NASCIMENTO DE SOUZA, FRANC DENIS BARROSO DE OLIVEIRA, RAMON COSTA BRILHANTE DE MATOS, ALCIRLEY DE LIMA VIANA, MATHEUS MAIA DE QUEIROZ, CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO, ODAIR BRUNO SILVA SALES, SÁVIO RODRIGUES DE ALENCAR, LUCAS RODRIGUES DA COSTA, MARCOS PAULO SOUZA DANTAS, ANTONEL DA COSTA FARIAS, FRANCISCO GILVAN NASCIMENTO DA SILVA, UILIAN DE MENEZES SAMPAIO, CLAUDINEY MARTINS DE ARAÚJO, JOSÉ RIBAMAR DA SILVA OLIVEIRA, GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA, MIKAEL BENEDITO BARBOSA OLIVEIRA, JERBESSON MOURA DE SOUZA, WALACE FELIPE ALEMÃO AZEVEDO, CLEBER FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA, NARDESON COSTA DE LIMA, MESSIAS SILVA DOS SANTOS, JOSÉ GERSON DE CASTRO MEIRELES JÚNIOR, IVAN ZURIEL LOPES DE FARAH, ERICK OLIVEIRA, RODRIGO CAVALCANTE SANTOS DE OLIVEIRA, DINALDO BRAGA BONETE DA CRUZ, FELIPE SILVA DA COSTA, FRANCISNEY MILOME DE MAGALHÃES, IZABEL CARNEIRO DA SILVA, EDEN LIMA QUEIROZ, ROQUE DO NASCIMENTO CORTES, RANDSON DA SILVA COSTA, RAFAEL SALES BARROS, GIOVANI SAMPAIO PEDROZA, JOÃO VICTOR DE LIMA CAVALCANTE, ALISSON OLIVEIRA, MARICEUDO FERREIRA LOPES, ANDRE WILSON DE BRITO MENEZES, JOSÉ IVANALDO PEREIRA MARTINS FILHO, ÂNGELO GABRIEL LOBO MANASFI, JOSÉ MARCIO DE CARVALHO LIMA, ECIVALDO BARBOSA DE SOUZA, LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO, GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA, RAYANDSON MENDES DE LIMA, JAILSON ANDRADE VALENTE, LEANDRO SOUZA DO VALE, EFRAEL CAVALCANTE PINHEIRO, JEAN VINICIUS MELO COSTA, JUAN LUCAS REIS DE OLIVEIRA, ANTHONY LUCAS SILVA DE OLINDA, JOSE RONEX RODRIGUES MARQUES, MARCELO GOMES PEREIRA, EVANDRO DA SILVA LIMA, TELMAR SOUZA MARINHO, ELIVELSON DA SILVA LOPES, GENILSON DA SILVA SOUZA, GABRIEL LOPES DA SILVA, NATANAEL AMORIM DOS SANTOS, ANTONIO TARLESSON CAMPOS DA SILVA, ANTÔNIO SALATIEL DA GRAÇA MAGALHÃES, MARCELO DOS SANTOS SARAIVA JUNIOR, CLEVECY MARTINS DA SILVA, EDMAICON MACIEL DA SILVA, SAIMON RODRIGO SILVA DE CARVALHO, CAIO NATHAN GALVÃO PINTO, TIAGO SANTOS DOS SANTOS, RONALDO PINHEIRO BARBOSA PEREIRA, JADIEL DE MESQUITA SILVA, DENER BRITO TELES, ANDRÉ LUCAS DA SILVA CAVALCANTE, IGOR ARAÚJO DA SILVA, JULIENISON NUNES AREAL, ALLAN MATHEUS SOUZA SILVA, ALAN GABRIEL CUNHA DA SILVA, JACKSON DE SOUZA CASTELO, RIAN FELIPE DE OLIVEIRA LIMA, ANDRE LOPES DA SILVA, ARLESSON ROCHA DE OLIVEIRA, ALEX TANANTA DE SOUZA, ADRIANO NASCIMENTO LIMA, HALISSON ARAUJO DE LIMA, WILLIAM CABRAL DA SILVA, ELIKEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, MAURICIO CHAVES DO NASCIMENTO JUNIOR, ANDRÉ CORDEIRO RODRIGUES DE CASTRO, CELIO DA SILVA LOPES JUNIOR, MATHEUS FEITOSA DE OLIVEIRA, JARDEL MOURA DE SOUZA, JOAS DA SILVA PEREIRA, FRANCICLEY DE MELO MARQUES, RODRIGO SOUSA SILVA, ADÃO DE PAULO DA SILVA, JAMILDO CELESTINO DA SILVA, JOSE FRANCISCO DA SILVA DE FRANÇA, ERBESSON DA SILVA CHAVES, ERIC DA SILVA FRANÇA, ALEX SOUZA DE OLIVEIRA, DEIVERSON ALMEIDA DA SILVA, GILBERTO LOPES DE SOUZA, SAMUEL ANDRADE DE ARAUJO, ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, SEBASTIÃO DA SILVA SOUZA, FELIPE FREITAS MAIA, MAURILIO ANDREY DOS SANTOS FONSECA, KOLLER NASCIMENTO E SILVA, MARCIO DE ARAUJO SOUZA, DANILO GERONIMO DE FREITAS, MARCOS AURÉLIO MONTEIRO, JOÃO VÍCTOR FLORENTINO LEMOS, FABIO DE SOUZA FERREIRA, JOSUÉ HENRIQUE DE QUEIROZ COSTA, JAIRO SERQUEIRA DE ALENCAR, GILVAN LOPES DE SOUZA, HAMILTON MELO DA SILVA, DAVI SANTANA DA SILVA, ELIAS DE LIMA BEZERRA, MARCELO VASCONCELOS DA SILVA, EDUARDO ALEXANDRE FERREIRA PEREIRA, JARDSON SILVA SOUZA (PCD), NELSIMILDO DE SOUZA CACAU (PCD), MARISIO DE SOUZA AMARAL (PCD), GABRIEL DA SILVA NASCIMENTO (PCD), FERNANDO DO NASCIMENTO RODRIGUES (PCD), CLEOMAR DE SOUZA SOMBRA (PCD), ELISEU DA SILVA MENDES (PCD), JOÃO PAULO SANTANA DA SILVA (PCD), JOSE ENARDES DE OLIVEIRA DA SILVA (PCD), RAIMUNDO NONATO DE FREITAS (PCD).

III – ASSISTENTE SOCIAL: SANDRA MARIA AMORIM DA ROCHA, TEREZINHA DA SILVA PEREIRA, RISERGIO VASCONCELOS TORRES, ALEXANDRA LOPES LIMA, MAYARA MACHADO MONTEIRO, CYBELLE CHRISTINE DE SA DAVILA, MARIA CLEINIR DE PAULA LOPES LIMA, MARIANA CRISTINA L B NASCIMENTO, DAYANE BARBOSA MATOS, JARDEL DE NAZARÉ DOS SANTOS, TABITA MAIA FERREIRA HOLANDA, EVA AMORIM MOREIRA BANDEIRA, ALINE DA SILVA LIMA VALE, RODRIGO AVELINO DOS SANTOS, ITALLA LOHANY LIMA DE SOUSA, MARIA VANDERLÉIA FERREIRA MONIZ MARRUCH, MARIA JOSÉ RICARDO DE SOUZA FERREIRA, TAMILA SALES DOS SANTOS SAMPAIO, ROSIANE BORGES CRUZ, NOEMI DO NASCIMENTO LOPES, VANESSA BEZERRA DE LIMA DA SILVA (PCD).

IV – PSICÓLOGO: GRACYELLE LULA DE OLIVEIRA, AMANDA ELY, EUBERTH FILIPE PACHECO ROMERO, CLEIB LUBIANA DE ARAÚJO, NATASCHA MARIA DANTAS BESSA, VANESSA CASTRO DE SOUZA, MARIANA DE SOUZA MENDONÇA, ANNE KAROLINY CARVALHO MENDONÇA RIBEIRO, MAISA NALUY MELO DE MACEDO, BRUNETE PRESLEY COSTA DO NASCIMENTO, ALESSANDRA ANDRADE DE SOUSA, LAURA OLIVEIRA DA SILVA, EVELIN TEIXEIRA CLAUDIO, CATIUSCIA HOLANDA DE MELO, EUDMAR NUNES BASTOS MICHALCZUK, ALESSANDRA NEUMANN LIMA, YANNE DOS REIS SILVA, ANDRESSA DOS REIS MAGALHÃES, GEENVAN VIANA ALVES, NATASSIA DE OLIVEIRA LOPES COSTA, KARLA CARINE GUERRA MACIEL, RAQUEL REZENDE DANTAS (PCD).

V – TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – AUXILIAR ADMINISTRATIVO: ELDER CORDEIRO BARBOSA, NICHOLAS DA SILVA SANTOS, LUANA FREITAS DO NASCIMENTO, JEFFERSON JOSE BARROS SANTOS, JOSÉ GERSON DE CASTRO MEIRELES JÚNIOR, MÁRCIA MARIA FRANÇA DE SOUZA, ANA BEATRIZ ALENCAR DE CARVALHO.

VI – TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – MOTORISTA: MARCELO DA SILVA LIMA, FERNANDO FELIPE SILVA, ADRIANO DA SILVA TELES, JOSÉ EDNILSON COSTA FREITAS, SANDRA TEOTONIA DO NASCIMENTO, DENILSON DE ALBUQUERQUE PEREIRA, JOSE AURICÉLIO BARROS PASSOS, NEY LANDO MORAIS LOPES, ELIKEVERSON NASCIMENTO DOS SANTOS, ROGÉRIO DE SOUZA SILVA, MARCOS ALISSON DA SILVA LIMA, LEONARDO DE ALMEIDA GOMES (PCD).

VII – TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – TÉCNICO DE INFORMÁTICA: MARCIO SOARES DOS SANTOS MOREIRA, JARLES PIRES RIBEIRO, HEBERTH FERNANDO ALVES DA SILVA.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

### DECRETO Nº 3.364-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre e, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de vagas para os cargos de nível superior de Perito Criminal e Perito Médico-legista do quadro da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, homologado pelo Edital nº 062 SEAD/PCAC, de 16 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.494, de 17 de março de 2023, CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 6818/2023/PCAC, objeto do Processo SEI nº 0064.006532.00023/2023-33, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos e localidades abaixo discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC:

I – PERITO CRIMINAL – ANÁLISE DE SISTEMAS OU CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO OU INFORMÁTICA OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – RIO BRANCO: LEVI DE OLIVEIRA CACAU, CLEILTON NUNES SAMPAIO.

II – PERITO CRIMINAL – CONTABILIDADE – RIO BRANCO: HERBERT COSTA DE CARVALHO JUNIOR, SIMONE HAESER FERREIRA MARINHEIRO, MAGNOS CLAYTON REBOUÇAS DA COSTA.

III – PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA FLORESTAL – BRASÍLIA: EUGENIO MOURA DA COSTA, LUAN VITOR SILVA TABOADA.

IV – PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA MECÂNICA – RIO BRANCO: RODOLFO NEJUR DAMO DE ARAUJO.

V – PERITO CRIMINAL – ENGENHARIA QUÍMICA OU QUÍMICA OU QUÍMICA INDUSTRIAL – RIO BRANCO: MARLON PADILLA DE SOUSA.

VI – PERITO CRIMINAL – FARMÁCIA-BIOQUÍMICA – RIO BRANCO: FABIANA CAYRES LACERDA, SUENIA GEYSA CARDOSO DE ALMEIDA.

VII – PERITO CRIMINAL – QUALQUER ÁREA DE ATUAÇÃO – CRUZEIRO DO SUL: FRANCISCO CONCEIÇÃO DA SILVA, MARFISON SOARES DE OLIVEIRA. RIO BRANCO: RAFAEL DIAS SACRAMENTO. SENA MADUREIRA: ANTONIO ADEJANES COSTA DA SILVA, ISMAEL ALVES MAIA, CLAYTON AMORIM DE SOUSA. TARAUAÇÁ: IVAN DOS SANTOS PASSOS.

VIII – PERITO MÉDICO-LEGISTA – RIO BRANCO: RODRIGO QUEIROZ MORAIS.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

### DECRETO Nº 3.365-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre e, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento dos cargos de Agente de Polícia, Auxiliar de Necropsia, Delegado de Polícia e Escrivão de Polícia da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, homologado pelo Edital nº 168 SEAD/PCAC, de 16 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.494, de 17 de março de 2023, CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 6016/2023/PCAC, objeto do Processo SEI nº 0064.006859.00008/2023-11, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos abaixo discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC:

I – DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL: MICHELLE DA COSTA ARAÚJO, LEANDRO LUCAS BARRETO DE LIMA, EUSTAQUIO NOMERG FERREIRA, ADAN MARX XIMENES COELHO, RENAN SANTANA DA SILVEIRA, THIAGO BRAGA PARENTE, JADSON PEREIRA SANTOS, RIVÂNIA FRANKLIN FEITOSA, MARCILIO LAURENTINO PIRES DOS SANTOS, LUCCAS VIANNA SANTOS, JOSE RONÉRIO DA SILVA, JADE DENE.

II – ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL: ANA BEATRIZ DA SILVA BARBOSA, GARDILENE LIMA GURGEL DO AMARAL, AMAURY ALVES GOMES, JULIANA LIMA DE PAULO FIGUEIREDO, THAIS BRAZ DA GAMA, DANIELE DE SOUZA MARTINS CUNHA, MARCILENE RAMOS DA SILVA, KAREN SABRINA DE SOUZA MONTILHA, ALEXANDRE PRADO CASSEB.

III – AGENTE DE POLÍCIA CIVIL: RICARDO QUEIROZ DOS SANTOS, BENAIAIS PEDRO NASCIMENTO DA SILVA, ERMESON WHALAS DE CASTRO ANJO, JONATHAN CLINGER BATISTA DO NASCIMENTO, SUZANA MARIA SARAIVA PINTO, GRAZIELLA BRAGA CRUZ, ANDRÉ DUQUE GRIJÓ, ALISON COSTA PEREIRA, ELDER CORDEIRO BARBOSA, ERINALDO DA SILVA, EMERSON DA SILVA LIMA, ROMMEL DAYAN CUNHA DE QUEIROZ, PATRÍCIA DE SOUZA SILVA, JOCIANE MENDES DE OLIVEIRA, RAIMUNDO NONATO DE LIMA SILVA, ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, NEUTON LAMEGO MOREIRA JÚNIOR, PATRICIA REINALDO DAMASCENO, JOSÉ RUBENS GRAUMAN NETO, MATHEUS SALES VIGA DE QUEIROZ, JAMILLE DE SOUZA BIANCATO, DENNYS SOUZA DA SILVA, NAIRA MOREIRA DE CARVALHO, ALEX FELIX DA SILVA OLIVEIRA, IZAIAS BRASIL DA SILVA, ANDREIA VASCONCELOS DA COSTA, ALAN NOGUEIRA DINARTE, MARCOS ANTONIO OTAVIANO DE MOURA, THALES RICHARD LEAO COTA, NATHANNA PROGÊNIO DOS SANTOS, ANTONIO LUCAS BARBOSA JACCOUD, JOSE MARIA FLORES DO NASCIMENTO, MARCIO BATISTA DA SILVA, PÂMELA LIMA DE ARAÚJO, VICTORIA SALES DE ANDRADE, PAULO MONTE DE SOUZA, FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA, EVA DE SOUZA VIEIRA, RONALDO MARINHEIRO SOARES, ALIANY DE PAULA SILVA, KELLEN JÉSSY OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ARLEM DINIZ BEZERRA, MICHELLE ROSAS DOS SANTOS, DAVID DIAS MARTINS FILHO, MILCIANE DIAS DO REGO, CASSIO DA SILVA BANDEIRA, MAURO TORRES LIMA, JOÃO MARCOS LIRA QUEIROZ, ELIAS ANDRADE DE FREITAS, GILMARA MOREIRA DANIEL, MARCOS AURELIO LOPES DE OLIVEIRA, LUIZ RENATO BEZERRA FRANCISCO, GUTIERRE JERONIMO DA SILVA, ADENISIO DA SILVA LIMA, JOSELENA CAVALCANTE DE FIGUEIRE-

DO, MICHELLE PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA, JEFFERSON DE MATOS SILVA, GLEDSON PRADO, FRANCISCO DIONE MARIM AMANCIO, RHAFAEL GOMES MENDES, ANA ROSA BARRETO, ANTONIA ELIANA DA SILVA, JOSIAS MAXIMO, ELIANE GONÇALVES DA SILVA, ELIDA ISAIAS MACEDO, FREDERICO LEITE GOUVEA, ROGER DA SILVA, ROBERTO ONIPOTENTE ANDRADE PARREIRA, IURY SABOIA DE OLIVEIRA, WESLEY SPPIZARELLE SILVA DE SOUZA, MAURO SERGIO BRASIL DA SILVA, EDIVAN LIMA DE OLIVEIRA, ELIEL DE QUEIROZ BRUNO, TAINÃ LIMA DA COSTA, JOSÉ RENATO AZEVEDO DE FARIAS, GUSTAVO JUNQUEIRA VIEIRA FLEMING, GERCLEINISIO FURTADO DO NASCIMENTO, ROBERTO PASCHOLAL VIANA, FRANCISCA AELIA COSTA RAMOS, CLAUDIMAR CORDEIRO DA SILVA, FÁBIA SILVEIRA LOPES, ANA CLAUDIA SILVA DA CRUZ, ANDRE COSTA FERNANDES, STEPHANIE GOMES DE MOURA, HANNAH ELISA DA SILVA BATISTA, EVERALDO MERCEDES DA SILVA, WANESSA MENEZES DE OLIVEIRA, DERLILDO GOMES DA PÁSCOA, EVERTON SILVA DE OLIVEIRA, LUCAS JALÚL ARAÚJO DE ALEXANDRIA, DAVID ALEXANDER CARVALHO GOMES, RODRIGO CURTI DE ALMEIDA, SIMONE SOARES ALVES ALENCAR, MAYARA MUNIZ DA COSTA, IAGO DE OLIVEIRA SILVA, FERNANDO COSTA DOS SANTOS, KAREN BEATRIZ DE MATOS LEAL, SIDICLEISON DA CONCEIÇÃO PEREIRA, SONAIRA DA COSTA MARTINS, DAVI SOUSA DE OLIVEIRA, BRUNO ALVES VIEIRA, ADALBERTO DE SOUZA MAIA, ABRAAO NEGREIROS DE OLIVEIRA, ARYANNE SOUSA DE OLIVEIRA LOPES, ISRAEL SHERMAN SOARES, EMERSON CAMPOS DE OLIVEIRA, NABOTE DE MOURA AGUIAR, EVANIEL REGO DE SOUZA, GILSON SOARES DE AZEVEDO JUNIOR, ANDERSON OLIVEIRA NOGUEIRA, ALLAN DAMASCENO DE SOUZA, MARIA CLARICE DOURADO DE OLIVEIRA, ANA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO, ALBENES TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO, DEBORA EDILDE PORTELA BONFIM, MICHEL COELHO COSTA.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

### DECRETO Nº 3.560-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado Acre e, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para a formação de cadastro de reserva do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF, homologado pelo Edital nº 022 SEPLAG/IDAF, de 27 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.931, de 30 de novembro de 2020,

CONSIDERANDO a solicitação do OFÍCIO Nº 347/2023/IDAF, constante do Processo SEI nº 0052.007844.00034/2023-00, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos e localidades abaixo discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras do Quadro de Pessoal do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF:

I – ENGENHEIRO AGRÔNOMO: BRASILÉIA - ANA CLÁUDIA VIEIRA DOS SANTOS; RIO BRANCO - JOSÉ JACIEL FERREIRA DOS SANTOS, ANA CLAUDIA ALVES DABADIA, KELCEANE DE SOUZA AZEVEDO MOURA e MARCIA DA COSTA CAPISTRANO;

II – ENGENHEIRO FLORESTAL: RIO BRANCO - ADEILSON DO NASCIMENTO VEIGA, ANDRÉ GRACIOSO PERES DA SILVA, ARTUR NETO FIDELIS DUARTE, CRISTIANE ARAÚJO DE SOUZA OLIVEIRA, GEASY MARTINS MIRANDA, JAMILLE BASTOS XAVIER TANOMARU, RAQUEL TALITA CHAGAS FINCO GONÇALVES, BRUNO ROMMEL DO NASCIMENTO CASTILLO, JOSÉ JAÉRCIO DO NASCIMENTO LIMA, DAMIANA LIMA MACIEL, THIEGO ARTHUR GOMES DA SILVA, RAFAEL PINHEIRO DOS SANTOS, GEILDA FERREIRA DA SILVA CARVALHO, ANDREI CHRISTIAN PEREIRA LIMA, AMANDA SILVA SOLEDADE, EDIMILSON MARQUES DE ARAUJO e GUSTAVO NECO DA SILVA;

III – MÉDICO VETERINÁRIO: BRASILÉIA - VANESSA LIMA DE SOUZA; BUJARI - VICTOR LUCIANO DE ALBUQUERQUE MATTOS; CRUZEIRO DO SUL - DIEGO BARROSO MUNIZ; PLACIDO DE CASTRO - VICTORIA CRISTINA FEITOSA DE SOUZA; RIO BRANCO - CAROLINA COUTO BARQUETE, DANIELLE SALDANHA DE SOUZA ARAÚJO e EDIJA PEREIRA DA SILVA; RODRIGUES ALVES - MAYARA LEAL LIMA

IV - TÉCNICO EM DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL: ACRE-LÂNDIA - ANDERSON ANTONIO XAVIER FACCHI; BRASILÉIA - JANIÉL CERQUEIRA DA SILVA; EPITACIOLÂNDIA - MAURO JOSÉ AMORIM DE SOUZA; FEIJÓ - MARIA LUCIQUELE FONTENELE ARAÚJO; JORDÃO - EUCLIDES DE SOUZA MOURA NETO; PLÁCIDO DE CASTRO - MARIA DE FÁTIMA PORTELA NASCIMENTO; PORTO WALTER - ANTONIO WILLEM LIMA DA FONSECA; RIO BRANCO - KARINE ALMEIDA DE SOUZA, PABLO ALDO VILAMOSKI CASTILHO e OSIAS FERREIRA DE SOUZA NETO

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

### DECRETO Nº 3.565-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Torna sem efeito nomeações para cargos da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado Acre e, CONSIDERANDO o disposto no art. 14, §§ 1º e 6º da Lei Complementar nº. 39, de 29 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para o provimento de vagas de cargos da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, homologado pelo Edital nº 018 SEAD/SESACRE, de 13 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.454, de 16 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO que, após as nomeações para os cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, de que trata o Decreto nº 2.448-P, de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.493-A, de 16 de março de 2023, os candidatos que menciona não tomaram posse no prazo estabelecido ou não integralizaram os requisitos de ingresso no cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações dos seguintes candidatos para os cargos de provimento efetivo das respectivas carreiras do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:

I - ASSISTENTE SOCIAL - RIO BRANCO: AMANDA FRANÇA COQUEIRO.

II - MÉDICO - ASSIS BRASIL: ILANY KAROLINE MOURA DOS SANTOS. FEIJÓ: GÊNESIS GAMA FERREIRA. JORDÃO: YOSDEL HERNANDEZ RIVERO. MANOEL URBANO: SILMA GOMES VIANA. PLÁCIDO DE CASTRO: MÁRCIO FELIPE BESSA MAIA. PORTO WALTER: LÍVIA SILVA DO NASCIMENTO. RIO BRANCO: ANDRE DOUGLAS MARINHO DA SILVA, LYRIS SHANAZE DE OLIVEIRA MELO, DANIELLY ANDRESSA SILVA. SENA MADUREIRA: FLÁVIO RENATO MARQUES.

III - MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR E PERIFÉRICO - RIO BRANCO: JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA FILHO.

IV - NUTRICIONISTA - RIO BRANCO: DANDARA BARAHUNA GUIMARÃES BEZERRA.

V - PSICÓLOGO - RIO BRANCO: DANNA SOUSA DE FRANÇA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

### DECRETO Nº 3.566-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Excluir os seguintes candidatos do Decreto nº 2.448-P, de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.493-A, de 16 de março de 2023, de nomeação para cargos efetivos da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado Acre e, CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para o provimento de vagas de cargos da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, homologado pelo Edital nº 018 SEAD/SESACRE, de 13 de janeiro

de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.454, de 16 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o pedido de reclassificação dos candidatos que menciona, constante dos Processos SEI nº 0019.014749.00057/2023-48, 0006.016555.00245/2023-72, 0006.016555.00244/2023-28, 0006.016555.00226/2023-46, 0006.016555.00224/2023-57, 0006.016555.00215/2023-66, 0006.016553.00058/2023-91, 0006.016555.00200/2023-06, 0006.016571.00024/2023-88, 0006.016571.00034/2023-13, 0006.016571.00027/2023-11, 0006.016571.00020/2023-08, 0006.016571.00025/2023-22, 0006.016571.00021/2023-44, 0006.016571.00018/2023-21 e 0006.016571.00016/2023-31;

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir os seguintes candidatos do Decreto nº 2.448-P, de 14 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.493-A, de 16 de março de 2023, de nomeação para cargos efetivos da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE:

I - ENFERMEIRO - RIO BRANCO: MELISSA MORENO DE ANDRADE.

II - MÉDICO - BRASILÉIA: FRANCISCO DE CASTRO NOGUEIRA, VERÔNICA COIMBRA MARTINS. CRUZEIRO DO SUL: GLAUCO MARTINS DA SILVA. RIO BRANCO: CRYSDIAN JANKE FARIAS, ANNA GABRIELA DOS SANTOS SOUZA, LUCAS SAMUEL ARAÚJO DA COSTA, DÂMARYS NERI DIAS BIAZI, LUCAS OLIVEIRA RIBEIRO, JÉSSICA MOREIRA DINIZ, DARCIÉLE SILVA DE ALMEIDA. RODRIGUES ALVES: RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA DE SOUZA. XAPURI: LUCIMAR DE AQUINO MACHADO, VANDO COIMBRA MARTINS.

III - MÉDICO CARDIOLOGISTA - RIO BRANCO: AUGUSTO FERREIRA CORREIA.

IV - MÉDICO PEDIATRA - RIO BRANCO: SOFIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

### DECRETO Nº 11.232, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Altera o Decreto nº 10.238, de 13 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 3.779, de 1º de setembro de 2021, que extingue o Instituto de Gestão de Saúde do Acre - IGESAC e cria quadro de pessoal em extinção no âmbito da SESACRE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 10.238, de 13 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

...

II - à SEAD e à SESACRE, em meio disponível, os arquivos da folha de pagamento integral, incluindo todos os detalhamentos e rubricas, referentes aos anos de 2020 e 2021." (NR)

"Art. 7º Após o recebimento dos documentos descritos no art. 6º, a SESACRE deverá providenciar a anotação de transferência de vínculo empregatício e mudança de jornada na CTPS digital dos empregados do QEE, bem como prestar as devidas informações à Previdência Social e ao FGTS. ..." (NR)

"Art. 9º A SEAD criará no Sistema de Gestão de Pessoal uma classe de enquadramento funcional denominada Quadro Especial em Extinção - QEE, na qual serão cadastrados os empregados enquadrados no QEE. ..." (NR)

"Art. 10. A SEAD deverá providenciar as devidas adequações para inclusão de verbas e rubricas nos sistemas de informações de gestão de pessoas e de administração orçamentária, financeira e contábil, de forma a possibilitar o lançamento dos vencimentos e descontos referentes aos empregados do QEE." (NR)

"Art. 11. A SEAD deverá inserir os dados funcionais na folha de pagamento dos empregados enquadrados no QEE, no sistema de gestão de pessoas, com o auxílio da SESACRE." (NR)

"Art. 14. Fica mantida a jornada de trabalho de todos os empregados pertencentes ao QEE, sem alteração dos vencimentos, verbas, rubricas e descontos atualmente aplicados aos empregados." (NR)

"Art. 18. Para a continuidade do processo de extinção, a SESACRE celebrará instrumento contratual ou congênere com o IGESAC, destinado a custear as atividades administrativas do Instituto. ..." (NR)

“Art. 23. A SEAD deverá realizar o remanejamento do orçamento referente à folha de pagamento do (s) programa (s) de trabalho do órgão 721 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, unidade 607 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, atualmente utilizado para repasse ao IGESAC, para a unidade 607 FUNDES - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL/SAÚDE.” (NR)

“Art. 24. A SEAD deverá solicitar a criação de um programa de trabalho específico para o pagamento da folha salarial do QEE, no âmbito do órgão 714 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, unidade 607 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, no valor levantado durante o processo de extinção, remanejado do (s) programa (s) de trabalho atualmente utilizados para pagamento do IGESAC.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o §§ 1º, 2º e 3º do art. 14 do Decreto nº 10.238, de 2021.

Art. 3º Entre Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.233, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Altera o Estatuto da Empresa de Processamento de Dados do Acre – ACREDATA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 608, de 6 de maio de 1977, que autoriza a instituição da Empresa de Processamento de Dados do Acre – ACREDATA,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a alteração estatutária da Empresa de Processamento de Dados do Estado do Acre – ACREDATA, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.250, de 28 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ANEXO ÚNICO ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### Características da Empresa

##### Denominação

Art. 1º A Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA, é uma Empresa Pública Estadual, criada pela Lei Nº 608, de 06 de maio de 1977, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima, vinculada à Secretaria de Estado da Fazenda e Gestão Pública, por força da Lei Complementar Nº 115, de 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo único. A Empresa se rege pela Lei das Sociedades por Ações no que lhe for aplicável, e pelo presente Estatuto e demais disposições legais aplicáveis.

##### Objeto Social

Art. 2º A ACREDATA tem como objetivos:

I – Preparar e treinar pessoal qualificado para a elaboração de estudos, pesquisas, projetos, execução e acompanhamento de serviços de processamento e armazenamento de dados;

II - Processar, armazenar e manter atualizados todos os dados de interesse do Serviço Público do Estado do Acre;

III – Firmar contratos e/ou convênios com o Estado do Acre, seja através da sua administração direta ou indireta, autarquias e sociedades de economia mista, bem como com terceiros, disponibilizando sua estrutura física, equipamentos e pessoal qualificado para prestação de serviços de consultoria em tecnologia de informática, construção de redes, armazenamento e transmissão eletrônica de dados; e para a locação ou sublocação de equipamentos;

IV – Contribuir para o desenvolvimento sócio – econômico – cultural do Estado do Acre.

##### Sede, Duração e Patrimônio

Art. 3º A Empresa tem sede e foro na cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Art. 4º A ACREDATA é facultada instalar e manter filiais, sucursais, escritórios e representações em todo o território nacional.

##### Duração

Art. 5º O prazo de duração da Empresa é indeterminado.

##### Patrimônio

Art. 6º A ACREDATA tem patrimônio próprio e goza de autonomia administrativa, financeira e técnica.

### CAPÍTULO II

#### Do Capital Social

Art. 7º O Capital Social da Empresa de Processamento de Dados do Acre S/A – ACREDATA é de R\$ 4.396.687,58 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), correspondendo em ações a 4.396.687,58 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e sete ações e cinquenta e oito frações de ações), Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, equivalente ao Patrimônio Líquido da Empresa nesta data e assim distribuído.

a) Estado do Acre: 4.396.247,91 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e sete ações e noventa e uma frações de ações) Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, correspondente a R\$ 4.396.247,91 (quatro milhões, trezentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos).

b) Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB: 439,67 (quatrocentos e trinta e nove ações e sessenta e sete frações de ações) Ordinárias Nominativas, sem valor nominal, correspondente a R\$ 439,67 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. O Estado do Acre terá sempre a maior parte das ações representativas do capital da Empresa.

#### Aumento do Capital Social

Art. 8º O aumento do Capital Social pode ser feito:

I - mediante capitalização da reserva de capital, reserva de correção monetária do capital social integralizado, incorporação de lucros, reservas de reavaliação e de outras reservas;

II - decorrentes de transferências orçamentárias feitas pelo Estado do Acre;

III - através da participação dos órgãos da administração direta e indireta do Estado, da União e dos Municípios, desde que a participação acionária do Estado do Acre seja maior que a participação conjunta de todos os demais órgãos que sejam subscritores de ações da ACREDATA.

### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

##### Seção I

Art. 9º A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ACREDATA, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Empresa e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento.

##### Competência Privativa

Art. 10 Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - reformar o estatuto social;

II - deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

III - deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da empresa, sua dissolução e liquidação;

IV - suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela Lei ou pelo Estatuto;

V - eleger e destituir, a qualquer tempo os membros do conselho de administração e do Conselho Fiscal;

VI - fixar a remuneração global ou individual dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e dos Diretores;

VII - tomar anualmente as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis por eles apresentadas.

##### Competência para Convocação

Art. 11 A Assembleia Geral será convocada:

I - pelo Conselho de Administração;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal, a Assembleia Geral Ordinária, se o Conselho de Administração retardar por mais de um mês essa convocação, e, a Extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na ordem do dia das Assembleias, as matérias que considerar necessário.

##### Composição da Mesa

Art. 12 A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor(a) Presidente que procederá a eleição da mesa diretora, composta de um Presidente e um Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 13 Os acionistas ou seus representantes presentes à Assembleia Geral deverão comprovar essa qualidade nos termos da Lei.

Parágrafo único. Os acionistas ou representantes, antes da Assembleia, deverão assinar o “Livro de Presença”, anotando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e forma de ações que titularizam ou que representam.

Art. 14 Aos acionistas sem direito a voto, será facultado comparecer à Assembleia Geral, para discussão de matérias submetidas à deliberação do colegiado.

Parágrafo único. O número de acionistas sem direito de voto não será

considerado para efeito de constituição de “quórum” de instalações da Assembleia.

Ata da Assembleia

Art. 15 Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada em livro próprio, Ata assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Para a validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessárias para as deliberações tomadas em assembleia.

Parágrafo único. A Ata será lavrada na forma do sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Art. 16 As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em Lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Seção II

Assembleia Geral Ordinária

Época e Objeto

Art. 17 Anualmente, nos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social (até o dia 30 de abril), a Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, para:

- I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis;
- II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal;
- IV - aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social.

Seção III

Assembleia Geral Extraordinária

Época e Objeto

Art. 18 A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente, sempre que os interesses da Empresa o exigirem.

Art. 19 A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data, hora e instrumentadas em Ata Única.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

Seção I

Órgão da Administração

Conselho e Diretoria Executiva

Art. 20 A Administração da Empresa será exercida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

§1º A Diretoria Executiva é o órgão executivo da administração da Empresa, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência.

§2º As atribuições e poderes conferidos por lei a cada um dos órgãos da administração não podem ser outorgados a outros órgãos.

Seção II

Conselho de Administração

Competência

Art. 21 Compete ao Conselho de Administração:

- I - fixar a orientação geral dos negócios da Empresa;
  - II - eleger e destituir os Diretores da Empresa, fixar-lhes as atribuições, respeitadas as disposições estatutárias relativas à competência privativa de cada Diretor;
  - III - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Empresa, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
  - IV - convocar a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária quando julgar conveniente;
  - V - manifestar-se quando submetidos pela Diretoria, sobre contratos, convênios ou quaisquer outros atos;
  - VI - deliberar sobre resultado ou dispensa de licitação, em caso de concorrência pública;
  - VII - examinar relatórios e pareceres emitidos pelo Conselho Fiscal, referentes aos balancetes e verificação mensal;
  - VIII - manifestar-se sobre relatório da Administração e as contas da Diretoria;
  - IX - escolher e destituir os auditores independentes;
  - X - aprovar, no mês de dezembro de cada ano, os orçamentos financeiros e de investimentos para o ano seguinte;
  - XI - aprovar a política de pessoal e salarial da Empresa;
  - XII - deliberar sobre a aceitação de doações, com ou sem encargos e sobre a aquisição de imóveis;
  - XIII - aprovar o quadro numérico e tabelas salariais do pessoal da Empresa;
  - XIV - aprovar o Regimento Interno, bem como, as alterações na estrutura organizacional da Empresa;
  - XV - conceder licença e autorização para afastamentos por mais de 30 (trinta) dias aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
  - XVI - executar outras atividades que lhes sejam competidas pela Lei, pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral.
- Parágrafo único. Serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas

no Diário Oficial do Estado, as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 22 O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros, compreendendo 03 (três) eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, todos brasileiros, sendo um o seu presidente, ficando assegurada a representação dos empregados da Empresa, este a ser escolhido pelos próprios empregados.

Art. 23 É de 02 (dois) exercícios anuais o mandato dos membros do Conselho de Administração, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único. O prazo de gestão do Conselho de Administração se estenderá até a investidura dos novos conselheiros.

Investidura

Art. 24 Os conselheiros serão investidos nos seus cargos, mediante assinatura de “Termo de Posse”, lavrado no “Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração”, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a eleição. Parágrafo único. A não assinatura do termo de posse por qualquer dos Conselheiros na forma e prazo previstos, implicará na invalidação de sua eleição, salvo justificação aceita pelo Conselho de Administração.

Presidência

Art. 25 O Presidente do Conselho de Administração será eleito entre os membros que o compõe.

Substituições

Art. 26 Nas ausências e impedimentos eventuais, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por um dos membros do Conselho, escolhido por estes.

Art. 27 Na hipótese de vacância de cargo de conselheiro o substituto será nomeado pelos membros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral Ordinária. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos ou do cargo de Presidente, a Assembleia Geral será imediatamente convocada pela Diretoria para proceder a nova eleição.

Reunião

Art. 28 O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por semestre e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente, pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal.

§1º As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a maioria dos seus membros.

§2º O Conselheiro que deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas, perderá o mandato, salvo por motivo justificado.

§3º Poderão participar das reuniões do Conselho de Administração, os Diretores da Empresa não componentes deste órgão, sem direito a voto, quando:

- a) a pedido, deferido pelo Presidente do Conselho;
- b) obrigatoriamente, por convocação do Conselho.

Remuneração

Art. 29 A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado a suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

Deliberações

Art. 30 As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho o voto simples e o de desempate.

Art. 31 Das reuniões do Conselho de Administração, serão lavradas Atas, em livro próprio, especificando os assuntos tratados e as resoluções tomadas.

Seção III

Diretoria Executiva

Composição

Art. 32 A Diretoria Executiva será composta de 02 (dois) Diretores, brasileiros, residentes no Estado, acionistas ou não, com reputação ilibada, conhecimentos e capacidades técnicas compatíveis com o cargo, assim titulados:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Administrativo;
- c) Diretor Financeiro.

Eleição

Art. 33 Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão eleitos dentre pessoas de reconhecida idoneidade e comprovada competência para o exercício das funções.

Mandato

Art. 34 Os Diretores serão eleitos para exercerem seus mandatos pelo prazo indeterminado, admitida à reeleição.

Parágrafo único. O prazo de gestão da Diretoria Executiva se estenderá até a investidura dos novos Diretores.

Investidura

Art. 35 Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do “Termo de Posse” lavrado no “Livro de Atas de Reuniões da Diretoria Executiva”, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a eleição.

Parágrafo único. A não assinatura do “Termo de Posse” por qualquer dos Diretores na forma e prazo previstos, implicará na invalidação de sua eleição salvo justificação aceita pelo Conselho de Administração.

#### Substituição

Art. 36 Os Diretores não poderão afastar-se do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em casos de licença ou autorização de afastamento concedido pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Durante o período de licença ou afastamento concedido pelo Conselho de Administração, será assegurada aos Diretores a remuneração mensal correspondente.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais, as substituições obedecerão aos seguintes critérios:

I - A substituição por afastamento temporário do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo, ou do Diretor Financeiro será efetuada por Conselheiro Administrativo designado pelo Presidente do Conselho.

II - Nas substituições tratadas no inciso I, caso ocorra impedimento dos Conselheiros, estes previamente designarão pessoas competente para o exercício do cargo.

Art. 37 No caso de vacância do cargo da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração promoverá a eleição do substituto.

Parágrafo único. O Diretor eleito para preencher o cargo vago completará o prazo de gestão do substituído.

#### Férias

Art. 38 Fica assegurado aos Diretores o direito a férias anuais remuneradas.

#### Remuneração

Art. 39 A assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração da Diretoria, tendo em conta as suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

#### Reuniões

Art. 40 A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semestre, para apreciação dos negócios sociais, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único. Das reuniões da Diretoria, serão lavradas Atas em livro próprio, especificando os assuntos tratados e resoluções tomadas.

#### Deliberações

Art. 41 As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de voto dos diretores presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto simples e o de desempate.

#### Assinatura Conjunta

Art. 42 Será necessária a assinatura conjunta da Diretoria Executiva para:

I - alienar bens móveis e imóveis da Empresa;

II - obter financiamentos;

III - realizar operações de crédito com organismos oficiais;

IV - emitir letras de câmbio e notas promissórias;

V - constituição de ônus reais e prestações de garantias e obrigações de terceiros;

VI - renunciar direitos da Empresa;

VII - hipotecar e dar em penhor bens ou direitos da Empresa;

VIII - constituir procuradores para praticar qualquer dos atos mencionados no presente artigo.

#### Competência Colegiada

Art. 43 Compete à Diretoria Executiva privativamente:

I - cumprir as deliberações deste Estatuto e executar as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II - alienar e gravar bens móveis da Empresa;

III - autorizar a assinatura de convênios, acordos ou contratos, de interesse da Empresa;

IV - elaborar e submeter ao Conselho de Administração no mês de dezembro de cada ano, os orçamentos financeiros e de investimentos, para o ano seguinte, bem como, controlar a sua execução;

V - submeter à apreciação e deliberação do Conselho de Administração a política de recursos humanos da Empresa;

VI - encaminhar à Assembleia Geral os laudos de avaliação dos bens que devam ser incorporados ao capital da Empresa;

VII - autorizar enquadramento de empregados, bem como à concessão de licença não remunerada;

VIII - fazer executar outras atividades afins, que tenham sido atribuídas à Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração;

IX - resolver os casos omissos a todos os demais negócios da Empresa que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 44 A competência específica de cada um dos membros da Diretoria Executiva é a seguinte:

I – Do Diretor Presidente

a) convocar e presidir, as reuniões da Diretoria;

b) coordenar as atividades e os serviços da Empresa, tornando efetivas as deliberações da Diretoria;

c) representar a Empresa, ativa e passivamente, podendo constituir procuradores quando necessário, com poderes gerais para o foro;

d) praticar os atos de movimentação de contas bancárias, emissão, en-

dosso e aval de cheques, notas promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito, conjuntamente com o Diretor Administrativo e o Diretor Financeiro;

e) autorizar a aquisição de bens móveis, veículos, equipamentos e material em geral, bem como autorizar a realização de serviços, para atender às necessidades administrativas e executivas dos planos de trabalho da Empresa, obedecendo às dotações orçamentárias aprovadas pelo conselho de Administração;

f) dirigir, superintender, orientar e controlar todos os negócios da Empresa;

g) submeter anualmente ao Conselho de Administração relatório circunstanciado das atividades, as demonstrações contábeis e prestação de contas da Diretoria;

h) submeter ao Conselho de Administração os quadros e tabelas de salários do pessoal da Empresa;

i) admitir, demitir, promover, disciplinar e elogiar os empregados da Empresa;

j) designar ou destituir empregados para cargo de confiança da presidência e das demais Diretoria, quando por elas solicitado;

k) delegar ao Diretor Administrativo e ao Diretor Financeiro, quaisquer atividades de sua competência, bem como, avocar para si, competência deste;

l) ordenar pagamentos observada a orientação em vigor;

m) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, as decisões do Conselho de Administração e as resoluções de Diretoria Executiva.

II – Do Diretor Administrativo

a) coordenar, orientar, fiscalizar os métodos e procedimentos sobre a administração geral e de recursos humanos;

b) executar as políticas de administração, suprimento, recursos humanos, serviços gerais da empresa;

c) Organizar e manter os registros e controles das atividades nas áreas de sua competência;

d) Colaborar com a presidência na formulação dos planos e programas de trabalho;

e) Promover a emissão de pareceres sobre questões administrativa da Empresa;

f) Praticar atos de movimentação de contas bancárias, emissão, endosso e aval de cheques, notas promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito, conjuntamente com o Diretor Presidente, quando dos impedimentos e ausência do Diretor Financeiro da ACREDATA;

g) Exercer quaisquer obrigações estabelecidas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração;

h) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos, quando por ele designado;

i) Convocar conjuntamente com o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro, reuniões extraordinárias da Diretoria;

j) Dar provimento aos cargos e funções de confina existentes em sua área, com a anuência do Diretor Presente da Empresa;

k) delegar a servidor competente, quaisquer atividades de sua competência;

l) cumprir e fazer cumprir as normas em vigor e as orientações emanadas do Diretor Presidente da Empresa.

III – Do Diretor Financeiro

a) coordenar, orientar e fiscalizar os métodos e procedimentos sobre a administração da política econômico-financeira da Empresa;

b) executar e controlar o planejamento econômico-financeiro da Empresa;

c) organizar e manter os registros e controles das atividades em área de sua competência;

d) colaborar com a presidência na formulação dos planos e programas de trabalho;

e) coordenar a previsão orçamentária anual da Empresa;

f) promover a emissão de pareceres sobre as questões econômico-financeira de interesse da Empresa;

g) praticar os atos de movimentação de contas bancárias, emissão, endosso e aval de cheques, notas promissórias, duplicatas e outros títulos de crédito, e nos impedimentos e anuência deste do Município de Rio Branco, com o Diretor Administrativo.

h) Exercer quaisquer outras obrigações estabelecidas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho de Administração;

i) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos quando por ele for designado;

j) Convocar conjuntamente com o Diretor Administrativo, reuniões extraordinárias da Diretoria;

k) Dar provimento aos cargos e funções de confiança existentes em sua área, com a anuência do Diretor Presidente;

l) Apresentar programação financeira e de custos mensais;

m) Cumprir e fazer cumprir as normas em vigor e as orientações emanadas do Diretor Presidente da Empresa.

#### CAPÍTULO V

##### Do Conselho Fiscal

##### Definição

Art. 45 O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Administração da Empresa, devendo funcionar permanentemente.

##### Composição

Art. 46 O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, e suplentes em igual número, sendo pessoas naturais acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de um exercício anual, podendo ser reeleitos.

Investidura

Art. 47 Os conselheiros Fiscais serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do "Termo de Posse" lavrados no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

Requisitos

Art. 48 Somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em Curso Universitário, ou que tenham exercido por prazo mínimo de 3 (três) anos cargo de Administrador de Empresa ou Conselheiro Fiscal.

Competência

Art. 49 Ao Conselho Fiscal compete:

I - Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer, as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;

III - Opinar sobre as propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, opção de compra de ações, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, fusão ou cisão;

IV - Denunciar aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da Empresa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Empresa;

V - Analisar ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Empresa;

VI - Examinar as demonstrações contábeis do exercício social e sobre elas opinar;

VII - Exercer as atribuições previstas em Lei ou definidas pela Assembleia Geral, no caso de liquidação da Empresa.

§1º Os órgãos de administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias dos balançotes e demais demonstrações contábeis elaboradas periodicamente, e, quando houver, dos relatórios de execução de orçamentos.

§2º As atribuições e poderes conferidos pela Lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da Empresa.

Art. 50 O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre, e ordinariamente quando convocado.

Parágrafo único. Das reuniões do Conselho Fiscal far-se-á registro no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

Substituições

Art. 51 Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimento pelos respectivos suplentes.

Vacância

Art. 52 Além dos casos de morte, renúncia e destituição, dar-se-á a vacância do cargo quando o membro do Conselho Fiscal deixar de comparecer, sem justa causa, a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas, no exercício anual.

Remuneração

Art. 53 A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório, das despesas de locomoção e estadias necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento), da que, em média, for atribuída a cada membro da Diretoria, não computada a participação nos lucros e verbas de representação.

Parágrafo único. O substituto fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Das Demonstrações

Contábeis e Dos Lucros

Exercício Social

Art. 54 O exercício social terá a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a primeiro de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro, quando serão levantados o Balanço Patrimonial da empresa, Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis e demais demonstrações se por ventura forem necessários.

Destinação dos Lucros

Art. 55 Juntamente com as demonstrações contábeis os órgãos de administração da Empresa apresentarão à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Art. 56 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer par-

ticipação, os prejuízos acumulados e a previsão para o Imposto de Renda. Art. 57 Realizadas as deduções de que trata o artigo 58º, a Assembleia Geral poderá destinar uma parte dos lucros para distribuição aos empregados e Diretores da ACREDATA, a título de participação nos lucros, observadas as prescrições legais.

Art. 58 Do lucro líquido no exercício serão deduzidos:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, observado o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social;

II - 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição de dividendos obrigatórios aos acionistas.

Parágrafo único. Caberá à Assembleia Geral resolver sobre a destinação do lucro remanescente, por proposta da Diretoria.

Art. 59 Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos prescreverão em favor da ACREDATA.

Art. 60 Os dividendos que couberem ao Governo do Estado do Acre servirão para o aumento de Capital Social da Empresa.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 A dissolução e a liquidação da ACREDATA serão feitas de acordo com as prescrições legais que regem as espécies, cabendo à Assembleia Geral tomar as providências para tal fim.

Art. 62 Os recursos da ACREDATA serão depositados sempre que possível no Banco do Brasil.

Art. 63 Os atos e fatos administrativos realizados pelos administradores ou empregados, que não estiverem no estrito cumprimento deste Estatuto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei das Sociedades Anônimas serão nulos de pleno direito. Salvo ratificação conferida pela Assembleia Geral.

Art. 64 Os administradores da ACREDATA e os demais membros dos órgãos criados pelo presente Estatuto observarão no exercício de suas funções os deveres e responsabilidades previstos, nos artigos, 153º e 160º da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Art. 65 O regime jurídico dos empregados da Empresa é o estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho, sendo a política salarial regida pelo que dispõe a legislação trabalhista aplicável às empresas privadas.

Art. 66 A critério do Conselho de Administração e da Diretoria, a Empresa poderá destinar bens e valores à Associação dos Empregados da ACREDATA.

Art. 67 Serão aplicados os dispositivos da Lei Nº 6.404 de 15.12.1976 e legislação pertinente aos casos omissos neste Estatuto.

Art. 68 Ficam criadas, na estrutura organizacional da ACREDATA, 74 (setenta e quatro) funções gratificadas, identificadas e escalonadas em 11 (onze) níveis, com a seguinte simbologia e quantitativo máximo: FG-1 (três), FG-2 (nove), FG-3 (cinco), FG-4 (dez), FG-5 (cinco), FG-6 (cinco), FG-7 (cinco), FG-8 (cinco), FG-9 (dez), FG-10 (dez) e FG-11 (cinco).

§1º A função gratificada tem por escopo remunerar um grupo com responsabilidades e atribuições adicionais, em caráter transitório e de confiança, exercidas exclusivamente por empregado ocupante de cargo efetivo.

§ 2º As funções gratificadas obedecerão aos parâmetros adotados pela administração direta do Poder Executivo do Acre, no que tange à valores e reajustes previstos na lei de estrutura administrativa do Estado.

§ 3º As funções gratificadas serão designadas pelo Diretor-Presidente.

Art. 69 Ficam criados os cargos em comissão, identificados e escalonados em 7 (sete) níveis, com a seguinte simbologia: CAS-1, CAS-2, CAS-3, CAS-4, CAS-5, CAS-6 e CAS-7, os quais farão jus a mesma remuneração prevista na estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre.

§ 1º O ocupante de cargo efetivo desta Empresa, investido em cargo comissionado, fará jus à remuneração do respectivo cargo comissionado, podendo optar pela remuneração do cargo efetivo.

§ 2º O número máximo de cargos comissionados em atividade não poderá exceder a 2 (dois);

§ 3º Os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração pelo Diretor-Presidente.

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.414-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CAROLINA DE SOUZA MARQUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre



## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.415-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ETEVALDO FREIRE GOUVEIA JUNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.416-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRAYAN MARQUES DAMASCENO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.417-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE LUZENILDO FLORENTINA ALVES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.418-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIO CARLOS AGUIAR GOUVEIA para exercer cargo de Secretário Adjunto e Articulação Esportiva e Juventude na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 645-P, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.419-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAMILLA DA SILVA MOREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.420-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MATHEUS MUNIZ ASSUMPÇÃO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.421-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA FLÁVIA CHAVES MARQUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 645-P, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.422-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRESSA DA SILVA VIGA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1892-P, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.423-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DEYWYD CHARLES DA SILVA SANTIAGO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.424-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ CLAVIO DE AGUIAR DOMINGOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.425-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear AUGUSTO BOLIVAR SILVA MESQUITA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.426-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARISSA SILVA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.427-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GRACINEIDE AMORIM para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.428-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ENEIDA GUERRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.429-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANA DE LIMA OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.430-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO CARLOS MENEZES CORREIA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada através do Decreto nº 2760-P, de 28 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.431-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA NATASSIA TORRES CORDEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.432-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALESSANDRO NOGUEIRA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.433-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear SAVANNA VICTORIA DA SILVA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.223-P de 3 de fevereiro de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.434-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREA MILENA MAIA GOMES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 27-P de 2 de janeiro de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.435-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELA NOGUEIRA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 24-P de 2 de janeiro de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.436-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILIANE GERMANO FLORÊNCIO para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 25-P de 2 de janeiro de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.437-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALCICLEUDO ROCHA DE ASSIS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 288-P, de 06 de janeiro de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.438-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIEL ARAÚJO PORTELA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Controladoria-Geral do Estado - CGE.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.439-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELADIO AMORIM DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 123-P, de 3 de janeiro de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.440-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear KEDMA WASTHANA OLIVEIRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 125-P, de 3 de janeiro de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.441-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCAS GONÇALVES DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 935-P, de 13 de janeiro de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.442-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CIMARIR DE MELO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.443-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear TIFFANY MAIA DIMAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.444-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAMELA HINGRED DE SOUZA FREITAS APURINÃ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.445-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear REINALDO LUIS DA SILVA APURINÃ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.446-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LILIANE ARAÚJO MAIA para exercer cargo em comi-

são do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.447-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEUDO DOS SANTOS MACIEL para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.448-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NILBER CHAVES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.449-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANESSA GONÇALVES ELUAN para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.450-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVILAZIO MOURA DE NEGREIROS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.451-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JEREMIAS CANISO NOBREGA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.108-P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.452-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VITÓRIA MARQUES MONTENEGRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.453-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JORDELEI BATISTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.454-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MILAYD CARIOCA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.455-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear HUMBERTO ALVES SILVA JUNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 3º Revogar o Decreto nº 1.046-P, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.456-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA BARBOSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.457-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANESSA DA COSTA NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.458-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS SÉRGIO MENDES PERES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.459-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIANA CRISTINA RODRIGUES DO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 299-P, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.460-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIEL MACIEL DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.461-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RIDIS ALBUQUERQUE MARIANO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.462-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JULIO CEZAR ZUZA DA COSTA JÚNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.463-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEANDRO COSTA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.464-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar STEPHANE QUINTILIANO DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto nº 122-P, de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.465-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear WANESSA DOS SANTOS FRANÇA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.466-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELA DE FREITAS FERREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.467-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANAYNA VALE BATALHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 161-P, de 4 de janeiro de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.468-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALMIR DE ARAÚJO E SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.469-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ ANTÔNIO MUNIZ VERÇOSA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.470-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ SOARES LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.471-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear IASMIN PASCOA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.472-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA ELIVANGELA DO NASCIMENTO SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.473-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MILITINO IZIDORO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência

CAS-6, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.474-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELTONLENON DA SILVA FARIAS MEDEIROS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.475-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAIS CRISTINA CHAVES DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 809-P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.476-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALMIRA BRAGA E SILVA VIANA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 770-P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.477-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear OCTÁVIO EDUARDO KAMILY COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 781-P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.478-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAMILLA DO NASCIMENTO PAIVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 777-P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.479-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear TIAGO RUFINO HERCULANO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.480-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear YURI SALOMÃO WANDERLEY para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.481-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear HEVELY LOPES DE SANTANA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.482-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ LUIZ HUET DE BACELLAR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.483-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NICOLE GALVÃO DE OLIVEIRA CALIXTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.484-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAISSA RAIÉLE SANTOS DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.485-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CAROLINA FERNANDES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.486-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSINEI DE FREITAS SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.487-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,



## RESOLVE:

Art. 1º Nomear TAYNA EMILY SILVA NEPOMUCENO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 298-P, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.488-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA CELESTE LIMA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.489-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO ERISBERTO OLIVEIRA DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.490-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANGELO MAXIMO MELO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 637-P, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.491-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIANA DE ALMEIDA PINHEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 232-P, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.492-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAIERGSON SACRAMENTO LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.493-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RONALDO DE SOUZA MATOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.494-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELDRY DE FREITAS FERREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.495-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear IRDIA FABIANE COSTA CORREIA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.496-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear THALLIS WILLIAM AMORIM CARDOSO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.497-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ GOMES ALVES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.498-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO LABIBIANO PEREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.499-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA JANETE CARIOLANO DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.500-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCA NILSIRLEIDA GUIMARÃES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.501-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE ANTONIO RODRIGUES DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.502-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PERICLES BRASIL SANTOS NETO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.503-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CÁSSIA TAVARES MENDONÇA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.504-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear BELIZE BUSSENS LOBÃO VIGA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.505-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS BACELAR CUNHA RODRIGUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.506-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOEL CORREIA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.507-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ORLANDO FELIPE RAMOS VERAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 300-P, de 6 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.508-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARLÍVIA NERY DE SOUZA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.509-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ABSALON BADER para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.510-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ZAIRE PEREIRA MEDALHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.511-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABRICIA SA DE FRANCA OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.512-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VITÓRIA LORRANY NERY DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.513-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ÁLEN GABRIEL DA SILVA FERREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.514-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLÁUDIA CRISTIANEZ DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.515-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANUSA FERREIRA DE MELO para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.516-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAURIMAR DOS SANTOS BARROS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.517-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAMILA DE MELO PIRES ARRUDA OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.313-P, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.518-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DEBÓRAH TAYS SILVA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.557-P, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.519-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear YARGO DE SOUZA GADELHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referên-

cia CAS-4, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.520-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO DIEGO MESSIAS SOARES DE MESSIAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.551-P, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.521-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAMILA MESSIAS E SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.319-P, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.522-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JESSICA BATISTA DE MESQUITA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.523-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA DA SILVA DIOGO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.524-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANA DA SILVA MELO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.553-P, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.525-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear STEFANIA ASSIS SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.526-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear KARIN GOMES BARLATI para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 2.558-P, de 16 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.527-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉ LEITE DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.303-P, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.528-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELDA NOMINATO FREIRE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência

CAS-2, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.529-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAÍDE BENÍCIO DE MELO NETA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.530-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear YANNÁ THAUMATURGO MOTTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.531-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARYTHANA DE SOUZA FERRAZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.532-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAMILLE MELLO RODRIGUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.533-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABRICIO VERAS DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Gabinete Pessoal do Governador – GABGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.534-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEUDIMAR DA SILVA MEIRELLES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.535-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS CEZAR DE SANTANA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.111-P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.536-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SILMAR MENDONÇA QUINTINO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 223-P, de 5 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.537-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ MEIRELES MAIA NETO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.538-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAURA TAVARES MONTEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 503-P, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.539-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 662-P, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.540-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIANA SILVA CORREIA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 251-P, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.541-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIELA ANDRADE DE ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 119-P, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.542-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO SILVA CESÁRIO ROSA para exercer cargo em

comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.058-P, de 17 de janeiro de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.543-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALTEMAR DE VASCONCELOS SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.186-P, de 19 de janeiro de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.544-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAQUELI DOS SANTOS TORRES DE MELLO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.  
Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.178-P, de 19 de janeiro de 2023.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.545-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARA CLÍCIA EUGÊNIO ROSAS LEITE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.546-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DÉBORA DOS SANTOS COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.547-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUMA DE SOUZA NERY para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.548-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAMILA BRITO CRUZ BRAGA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.549-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MATEUS SOUZA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado da Casa Civil.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.550-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAMILA VITÓRIA NASCIMENTO SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.551-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NELSON RIBEIRO FILHO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência

CAS-1, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.552-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNO SANTANA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.553-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAIANA CAVALCANTE GOMES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.554-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear TABITA NAYNE CAVALCANTE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.555-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELIANE SILVA FERREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.556-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAURREN TICIANA DE OLIVEIRA BARROSO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.557-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear VICTOR NASCIMENTO DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Governo – SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.558-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor JOSE ALEXANDRO SILVA CONCEIÇÃO, cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE para a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.559-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora CARLA ARAÚJO SALOMÃO, cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER para a Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.561-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALDENIZA DOS SANTOS FERNANDES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre



## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.562-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO UIBSON FEITOSA BARROSO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.563-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo, simbologia FCPE – 12, à servidora OLGA DE OLIVEIRA VERAS para exercer a função de Diretora Financeira da Empresa de Processamento de Dados do Acre – ACREDATA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.564-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear NELICE JOSÉ FERREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Relações Federativas - SERF.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 134-P, de 3 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.567-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIAN NASCIMENTO DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 573-P, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.568-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear LARISSA FERNANDES DAL PASQUALE MARTINS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.569-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear DARCI SILVA SELES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.570-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear KETALLY MOURÃO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.571-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉ LUIZ MELO DA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.572-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, IZABEL BEZERRA DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeado através do Decreto nº 1.555-P, de 3 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.573-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDMILSON TRINDADE DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.574-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANESSA NASCIMENTO FACUNDES MAIA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.575-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO RAFAEL LOPES E SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.576-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FELIPE PIETRO DE ARAUJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.577-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEOMAR FREIRE GOUVEIA JUNIOR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramen-

to, referência CAS-8, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.578-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.579-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CLARA BASTOS DE OLIVEIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.580-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRESSA PEREIRA DE ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.581-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARY SALES DA ROCHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.582-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear GERMANO MARINO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.583-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear OSCAR DE OLIVEIRA FREITAS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.584-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVERTON DA SILVA LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.585-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear SABRINA CARVALHO LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.586-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LAURA BEZERRA RODRIGUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.587-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUCIA SILVA JUCÁ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.588-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear OLINTHO MAGALHÃES BAMBIRRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.589-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARITON ALVES MONTEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.590-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANNE THAIANNA ROCHA DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 3.591-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRYSTINY MARIA NASCIMENTO DE SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASD.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 574-P, de 10 de janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.592-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ HENRIQUE MARTINS DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.593-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear BETHANIA MATIAS E SILVA QUEIROZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Direção e Assessoramento Especial, referência DAE-1, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 303-P, de 6 janeiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.594-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo, simbologia FCPE – 12, à servidora ROSSELINE MUNIZ E SILVA para exercer a função de Diretora de Decretos Singulares na Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.205-P, DE 20 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, c/c o disposto no art. 59, §1º, da Lei Complementar nº 419/2022, CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0056.000974.00205/2023-19,

## RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Procuradoria-Geral do Estado – PGE a servido-

ra CLÁUDIA MARIA FONTOURA MESSIAS SABINO, matrícula nº 9098518, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, até ulterior deliberação, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2023.

Rio Branco - Acre, 20 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 520, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
Altera a redação da Portaria nº 187, de 28 de abril de 2010.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I, VII, IX e XXXIII do art. 4º da Lei Complementar nº 45, de 26 de julho de 1994,  
RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º, da Portaria nº 187, de 28 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....  
.....  
.....  
§1º A defesa dos agentes políticos será realizada por um grupo de procuradores, do qual fará parte o coordenador e procuradores do Estado por ele designados, mediante a percepção integral da gratificação prevista no inciso XIV do art. 51 da LC nº 45, de 1994.  
.....  
.....

" (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 521, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições legais;  
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o disposto nos §§ 5º e 7º, do art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 1994;

Considerando a Portaria nº 187, de 28 de abril de 2010, que disciplina o procedimento relativo à representação judicial e extrajudicial de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994,  
R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado Leonardo Silva Cesário Rosa, para exercer a função de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994, sem prejuízo das suas funções atuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Dê-se ciência ao Procurador Leonardo Silva Cesário Rosa, à Coordenadoria de Agentes Políticos – CDAP, à Corregedoria-Geral e à Divisão de Recursos Humanos.  
Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 522, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições legais;  
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o disposto nos §§ 5º e 7º, do art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 1994;

Considerando a Portaria nº 187, de 28 de abril de 2010, que disciplina o procedimento relativo à representação judicial e extrajudicial de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994,  
R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado Pedro Augusto França de Macêdo, para exercer a função de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994, sem prejuízo das suas funções atuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Dê-se ciência ao Procurador Pedro Augusto França de Macêdo, à Coordenadoria de Agentes Políticos – CDAP, à Corregedoria-Geral e à Divisão de Recursos Humanos.  
Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 523, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições legais;  
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o disposto nos §§ 5º e 7º, do art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 1994;

Considerando a Portaria nº 187, de 28 de abril de 2010, que disciplina o procedimento relativo à representação judicial e extrajudicial de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994,  
R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado Thiago Torres Almeida, para exercer a função de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994, sem prejuízo das suas funções atuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Dê-se ciência ao Procurador Thiago Torres Almeida, à Coordenadoria de Agentes Políticos – CDAP, à Corregedoria-Geral e à Divisão de Recursos Humanos.  
Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 524, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições legais;  
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o disposto nos §§ 5º e 7º, do art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 1994;

Considerando a Portaria nº 187, de 28 de abril de 2010, que disciplina o procedimento relativo à representação judicial e extrajudicial de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994,  
R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado Rafael Pinheiro Alves, para exercer a função de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994, sem prejuízo das suas funções atuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Dê-se ciência ao Procurador Rafael Pinheiro Alves, à Coordenadoria de Agentes Políticos – CDAP, à Corregedoria-Geral e à Divisão de Recursos Humanos.  
Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 525, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições legais;  
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o disposto nos §§ 5º e 7º, do art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 1994;

Considerando a Portaria nº 187, de 28 de abril de 2010, que disciplina o procedimento relativo à representação judicial e extrajudicial de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994,  
R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado Francisco Armando de Figueirêdo Melo, para exercer a função de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994, sem prejuízo das suas funções atuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Dê-se ciência ao Procurador Francisco Armando de Figueirêdo Melo, à Coordenadoria de Agentes Políticos – CDAP, à Corregedoria-Geral e à Divisão de Recursos Humanos.  
Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 526, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições legais;  
Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o disposto nos §§ 5º e 7º, do art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 1994;

Considerando a Portaria nº 187, de 28 de abril de 2010, que disciplina o procedimento relativo à representação judicial e extrajudicial de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994,  
R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado Mayko Figale Maia, para exer-

cer a função de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994, sem prejuízo das suas funções atuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência ao Procurador Mayko Figale Maia, à Coordenadoria de Agentes Políticos – CDAP, à Corregedoria-Geral e à Divisão de Recursos Humanos.

Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA PGE Nº 527, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o disposto nos §§ 5º e 7º, do art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 1994;

Considerando a Portaria nº 187, de 28 de abril de 2010, que disciplina o procedimento relativo à representação judicial e extrajudicial de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Procurador do Estado João Paulo Setti Aguiar, para exercer a função de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994, sem prejuízo das suas funções atuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência ao Procurador João Paulo Setti Aguiar, à Coordenadoria de Agentes Políticos – CDAP, à Corregedoria-Geral e à Divisão de Recursos Humanos.

Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA PGE Nº 528, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o disposto nos §§ 5º e 7º, do art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 1994;

Considerando a Portaria nº 187, de 28 de abril de 2010, que disciplina o procedimento relativo à representação judicial e extrajudicial de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Procurador do Estado Alberto Tapeocy Nogueira, para exercer a função de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994, sem prejuízo das suas funções atuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência ao Procurador Alberto Tapeocy Nogueira, à Coordenadoria de Agentes Políticos – CDAP, à Corregedoria-Geral e à Divisão de Recursos Humanos.

Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA PGE Nº 529, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando o disposto nos §§ 5º e 7º, do art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 1994;

Considerando a Portaria nº 187, de 28 de abril de 2010, que disciplina o procedimento relativo à representação judicial e extrajudicial de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado Naiana Natacha Souza Carvalho Gonçalves, para exercer a função de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994, sem prejuízo das suas funções atuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência à Procuradora do Estado Naiana Natacha Souza Carva-

lho Gonçalves, à Coordenadoria de Agentes Políticos – CDAP, à Corregedoria-Geral e à Divisão de Recursos Humanos.

Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA PGE Nº 530, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado do Acre, no uso das atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; Considerando o disposto nos §§ 5º e 7º, do art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 1994; Considerando a Portaria nº 187, de 28 de abril de 2010, que disciplina o procedimento relativo à representação judicial e extrajudicial de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a Procuradora do Estado Janete Melo d'Albuquerque Lima, para exercer a função de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994, sem prejuízo das suas funções atuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência à Procuradora do Estado Janete Melo d'Albuquerque Lima, à Coordenadoria de Agentes Políticos – CDAP, à Corregedoria-Geral e à Divisão de Recursos Humanos.

Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA PGE Nº 531, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral Adjunto do Estado do Acre, no uso das atribuições legais; Considerando a competência para substituir automaticamente o Procurador-Geral, nos casos de seu impedimento (art. 7º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994);

Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 1994; Considerando o disposto nos §§ 5º e 7º, do art. 1º da Lei Complementar nº 45, de 1994; Considerando a Portaria nº 187, de 28 de abril de 2010, que disciplina o procedimento relativo à representação judicial e extrajudicial de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Procurador do Estado Marcos Antônio Santiago Motta, para exercer a função de que trata o art. 1º, § 5º, da Lei Complementar nº 45, de 1994, sem prejuízo das suas funções atuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência ao Procurador Marcos Antônio Santiago Motta, à Coordenadoria de Agentes Políticos – CDAP, à Corregedoria-Geral e à Divisão de Recursos Humanos.

Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Leonardo Silva Cesário Rosa  
Procurador-Geral Adjunto

#### PORTARIA PGE Nº 532, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,

Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Nicolas Maciel dos Santos para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-01, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA PGE Nº 533, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o

disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,

Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Líllian Vitória de Albuquerque Alcântara para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA PGE Nº 534, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e,

Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Marília Gabriela Medeiros de Oliveira para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA PGE Nº 535, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE; Considerando, ainda, o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 275, de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor do quadro da PGE Waldir Lima dos Santos para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-02, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Fica facultado o servidor nomeado no art. 1º a opção pela remuneração na forma do §1º do art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 275/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

#### PORTARIA PGE Nº 537, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, e; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Alessandro Nogueira Lima, do cargo em comissão, referência CC-PGE-01, o qual foi nomeado por meio da Portaria PGE nº 225, de 31 de janeiro de 2023, publicada no D.O.E. nº 13.466, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

#### RESOLUÇÃO PRES/CPGE Nº 52, 28 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado do Acre. O PRESIDENTE DO CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, nos termos das atribuições que conferem os artigos 9º e 10º da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994, Considerando a deliberação do Conselho da PGE em reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 10, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, Resolução/PRES/CPGE nº 50, de 25 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. A CDAP é composta por Procuradores do Estado designados pelo Procurador-Geral do Estado.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado do Acre  
Presidente do CPGE/AC

#### PORTARIA PGE Nº 538, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994; e, Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear Fabiane Kagy Valadares para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco-Acre, 28 de abril de 2023.

Marcos Antônio Santiago Motta  
Procurador-Geral do Estado

### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

#### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE DIREÇÃO GERAL

#### PORTARIA PCAC Nº 461, DE 29 DE ABRIL DE 2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV, da LOPC, etc.

Considerando que, o art. 4º da Lei Complementar nº 190 de 29 de dezembro de 2008, alterada pela Lei complementar nº 428 de 16 de fevereiro de 2023 dispõe que os cargos em comissão da estrutura da Polícia Civil do Estado do Acre, de livre nomeação e exoneração do Delegado-Geral, adotarão os mesmos parâmetros de remuneração e simbologia daqueles previstos na lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear LEILA SIMONE GONÇALVES NUNES para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-5, nesta Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

#### POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE DIREÇÃO GERAL

#### PORTARIA PCAC Nº 462, DE 29 DE ABRIL DE 2023

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV, da LOPC, etc.

Considerando que, o art. 4º da Lei Complementar nº 190 de 29 de dezembro de 2008, alterada pela Lei complementar nº 428 de 16 de fevereiro de 2023 dispõe que os cargos em comissão da estrutura da Polícia Civil do Estado do Acre, de livre nomeação e exoneração do

Delegado-Geral, adotarão os mesmos parâmetros de remuneração e simbologia daqueles previstos na lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear CLEDON DE NEGREIROS NERI, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-4, nesta Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE DIREÇÃO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 463, DE 29 DE ABRIL DE 2023

O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV, da LOPC, etc.

Considerando que, o art. 4º da Lei Complementar nº 190 de 29 de dezembro de 2008, alterada pela Lei complementar nº 428 de 16 de fevereiro de 2023 dispõe que os cargos em comissão da estrutura da Polícia Civil do Estado do Acre, de livre nomeação e exoneração do Delegado-Geral, adotarão os mesmos parâmetros de remuneração e simbologia daqueles previstos na lei que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear CAROLINA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, nesta Polícia Civil do Estado do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral de Polícia Civil

## SECRETARIAS DE ESTADO

### SECC

PORTARIA CASA CIVIL Nº 175, DE 30 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, **R E S O L V E:**

Art.1º. Conceder função de confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 11, ao servidor ESTÉFANO DA COSTA VIEIRA, matrícula nº 9217240-2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado no Departamento do Diário Oficial do Estado desta Secretaria.

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 07, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco, Acre, 30 de abril de 2023.

JONATHAN XAVIER DONADONI  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASA CIVIL Nº 176, DE 30 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, **R E S O L V E:**

Art.1º. Designar o servidor JOSÉ GLAUBER MAIA SANTOS, matrícula nº 9139710-6, ocupante do cargo de Técnico em Informática 30h, para responder pela Divisão de Editoração e Divulgação do Departamento do Diário Oficial do Estado, desta Secretaria até ulterior deliberação.

Art. 2º. Conceder função de confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 11, ao servidor JOSÉ GLAUBER MAIA SANTOS.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 09, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco, Acre, 30 de abril de 2023.

JONATHAN XAVIER DONADONI  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CASACIVIL Nº 177, DE 30 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-P, de 01 de janeiro de 2023,

publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, **R E S O L V E:**

Art.1º. Designar o servidor PLAUTO NOGUEIRA DE MELO, matrícula nº 9217681-2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, para responder pela Divisão de Atendimento ao Usuário do Departamento do Diário Oficial do Estado, desta Secretaria até ulterior deliberação.

Art. 2º. Conceder função de confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 11, ao servidor PLAUTO NOGUEIRA DE MELO.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº 20, de 09 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco, Acre, 30 de abril de 2023.

JONATHAN XAVIER DONADONI  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

## AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 298, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar de CAS-3 para CAS-5, o Cargo em Comissão de CAIO FELIPE DE SENA SANTANA, pelo exercício de suas funções, no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência  
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 299, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar de CAS-3 para CAS-5, o Cargo em Comissão de ALISON DE LIMA BANDEIRA, pelo exercício de suas funções, no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência  
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 300, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar de CAS-3 para CAS-4, o Cargo em Comissão de MARIA SUELENE DA SILVA PRADO, pelo exercício de suas funções, no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência  
Decreto nº 45-P/2023

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 301, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, em substituição ISMAIRA DIAS ALVES MELO, para exercer Cargo em Comissão CAS-1, no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência  
Decreto nº 45-P/2023



PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 302, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
O PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em substituição ELIANE DA SILVA CRUZ, para exercer Cargo em Comissão CAS-1, no Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de abril de 2023.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevidência  
Decreto nº 45-P/2023

## DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 724, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Normatizar o processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa CNH SOCIAL criado pelo Governo do Estado do Acre para o exercício do ano de 2023.

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº pela Lei nº 3.878, de 17 de

Dezembro de 2021 e regulamentada pelo DECRETO Nº 11.183 DE 1º FEVEREIRO DE 2023 publicada no Diário Oficial do Estado DOE nº 13.468 no dia 03 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN n.º 789, de 18 de junho de 2020 do CONTRAN e suas alterações, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos, bem como as normativas da Autarquia que tratam dos procedimentos referentes ao processo de habilitação; e, CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer a normatização do processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Programa de CNH SOCIAL criado pelo Governo do Estado do Acre;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Portaria com as instruções e diretrizes, bem como os critérios, as normas e os procedimentos operacionais necessários ao funcionamento do Programa SOCIAL de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, bem como, estabelecer o número de vagas anual para os beneficiários do presente Programa, respeitada a disponibilidade financeira e orçamentária do DETRAN/AC.

Art. 2º O Programa é executado em 03 (três) fases:

I – Inscrição,

II – Seleção e

III - Processo de Habilitação.

Art. 3º No ano de 2023 o Programa disponibilizará 5.000 (cinco mil) vagas, para atender todo o Estado do Acre.

Parágrafo único. As vagas serão divididas na proporção de 1/3 por modalidade, conforme segue:

I – Modalidade Estudantil: 1.666 (um mil e seiscentos e sessenta e seis) vagas;

II – Modalidade Urbana: 1.666 (um mil e seiscentos e sessenta e seis) vagas;

III – Modalidade Rural: 1.666 (um mil e seiscentos e sessenta e seis) vagas.

Art. 4º São requisitos para concorrer as vagas de acordo com a modalidade:

I - Estudantil:

a) ter idade entre 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) anos, comprovada por meio da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) estar com a inscrição ativa no CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 2007;

c) ser domiciliado em município do Estado, comprovado por meio do CadÚnico;

d) ter cursado integralmente e concluído o ensino médio em escola da rede pública estadual, comprovado por consulta automatizada, no momento da inscrição, na SEE/AC;

e) não ter sofrido, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à inscrição no Programa CNH Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 (doze) meses, em infração média;

f) ser penalmente imputável;

g) possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Identidade ou equivalente

II - Urbana:

a) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) estar ativo no CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 2007;

c) saber ler e escrever;

d) ter domicílio em área urbana no Estado, conforme o CadÚnico;

e) não ter sofrido, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à inscrição no Programa CNH Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 (doze) meses, em infração média;

f) ser penalmente imputável;

g) possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Identidade ou equivalente.

III - Rural:

a) ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) saber ler e escrever;

c) ter domicílio em área rural de município do Estado, conforme o CadÚnico;

d) estar com a inscrição ativa no CadÚnico, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.135, de 2007;

e) não ter sofrido, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à inscrição no Programa CNH Social, penalidades decorrentes de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou não ser reincidente, nos últimos 12 (doze) meses, em infração média;

f) ser penalmente imputável;

g) possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Identidade ou equivalente.

Art. 5º As vagas serão divididas em uma única etapa, cujo período das inscrições será de 30 (trinta) dias, a

iniciar-se no dia 03 de maio e se finaliza no dia 01 de junho e serão feitas exclusivamente, pelo site do DETRAN/AC

www.detrac.ac.gov.br.

Parágrafo único. O DETRAN/AC fica autorizado a estabelecer, alterar e/ou redistribuir o quantitativo de vagas

anuais ofertadas aos beneficiários deste Programa, em cada modalidade e/ou categoria, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Para a validade da inscrição, serão considerados os cadastros ativos do CadÚnico no Estado do Acre, realizados até o 4º (quarto) mês anterior ao da data de abertura das inscrições.

Art. 7º O candidato deverá acessar o site do DETRAN/AC, na opção CNH SOCIAL, e inserir as seguintes informações:

§ 1º - MODALIDADE CNH URBANA:

I - Nome;

II - Identidade;

III - Número de Inscrição Social – NIS;

IV - Município onde reside;

V - CPF;

VI – E-mail;

VII – Sexo;

VIII - Data de nascimento;

IX – Telefone.

X - Pessoa com deficiência.

§ 2º - MODALIDADE CNH ESTUDANTIL:

I – Nome;

II – E-mail;

III - Número de Inscrição Social – NIS;

IV – Telefone;

V - CPF;

VI – Nome da Mãe;

VII – Município onde reside;

VIII – Data de nascimento;

IX – Sexo;

X - Nome da Escola em que concluiu o Ensino Médio;

XI - Histórico escolar contendo as notas do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio;

XII - Pessoa com deficiência.

§ 3º - MODALIDADE CNH RURAL:

I - Nome;

II - Identidade;

III - Número de Inscrição Social – NIS;

IV - Município onde reside;

V - CPF;

VI – E-mail;

VII – Sexo;

VIII - Data de nascimento;

IX – Telefone.

X - Pessoa com deficiência.

§4º - Para a modalidade Estudantil o candidato selecionado, no momento da abertura do RENACH, deverá entregar cópia autenticada do Histórico Escolar contendo as notas do 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, no DETRAN localizado na Avenida Ceará em Rio Branco ou nos postos de atendimentos das CIRETRAN'S no interior do Estado do Acre.

Art. 8º Todas as informações inseridas pelo candidato serão validadas através do Cadastro Único dos Programas

Sociais do Governo Federal, assim como, na modalidade estudantil, com o banco de dados da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte do Acre.

Art. 9º O candidato deverá selecionar a categoria desejada, entre as seguintes opções:

I - primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria A ou B;

II - adição das categorias A ou B; e,

III - mudança para categoria D.

Parágrafo único - No momento da inscrição deverá ser indicado o número da Carteira Nacional de Habilitação, válida, nos casos de mudança e adição de categoria.

Art. 10 Os candidatos serão classificados dentro do número de inscrições disponibilizadas, com a observação dos seguintes critérios de desempate:

I - CNH Estudantil:

a) maior média do ensino médio informada pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e esportes - SEE;

b) menor renda familiar per capita;

c) maior número de componentes no grupo familiar;

d) beneficiário do Programa Bolsa Família;

e) data e hora de inscrição;

f) maior idade;

II - CNH Urbana:

a) menor renda familiar per capita;

b) maior número de componentes no grupo familiar;

c) beneficiário do Programa Bolsa Família;

d) data e hora de inscrição;

e) maior idade.

III - CNH Rural:

a) menor renda familiar per capita;

b) maior número de componentes no grupo familiar;

c) beneficiário do Programa Bolsa Família;

d) data e hora de inscrição;

e) maior idade.

Art. 11 Entre os candidatos que se declararem PCD, somente serão contemplados aqueles cuja a deficiência não

impeça a obtenção da CNH, na forma da legislação de trânsito vigente.

Art. 12 A relação dos/as selecionados (as) será divulgada no site do DETRAN/AC, no sítio [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br), na aba da CNH SOCIAL sendo divididos da seguinte forma:

I – Uma lista geral dos inscritos, separados por seguimento, região, procedimento e demais divisões necessárias;

II – Uma lista com candidatos classificados e selecionados, cuja relação conterá:

a) Nome;

b) Número de inscrição;

c) Segmento (urbana, rural, estudantil);

d) Procedimento (primeira habilitação, adição ou mudança de categoria);

Art. 13 A relação final dos selecionados para o Programa, referente à primeira e a segunda etapas de inscrições, será disponibilizada exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br), em data e hora oportuna.

§1º Após a publicação da relação final dos selecionados, o candidato à Habilitação deverá obedecer aos prazos abaixo:

I – 10 (dez) dias corridos uteis para realizar a abertura do RENACH, coleta de biometria e fotografia;

II - 10 (dez) dias corridos para realizar os exames médicos e psicológicos;

III - 30 (trinta) dias corridos para realizar exame toxicológico;

IV - 10 (dez) dias corridos para iniciar as aulas teóricas de direção;

V - 30 (trinta) dias corridos para conclusão das aulas teóricas de direção;

VI - 10 (dez) dias corridos para realizar o exame teórico de direção, após conclusão das aulas teóricas;

VII - 10 (dez) dias corridos para iniciar aula prática de direção, após aprovação em exame teórico;

VIII - 60 (sessenta) dias corridos para conclusão das aulas práticas de direção;

IX - 10 (dez) dias corridos para realizar o exame prático de direção, após conclusão das aulas práticas;

X - 10 (dez) dias corridos para marcar o reteste, após reprovação em exame teórico ou prático de direção.

§ 2º Não respeitados qualquer dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior o candidato será desclassificado e perderá o benefício, salvo em caso de deferimento de justificativa apresentada a Comissão de CNH SOCIAL;

§3º No caso de deferimento de justificativa pela Comissão CNH SOCIAL o prazo poderá ser prorrogado por igual período;

§ 4º No caso de desclassificação do candidato, conforme previsto no parágrafo 2º deste artigo, o DETRAN/AC convocará os candidatos suplentes, em ordem classificatória, para apresentação na etapa constante do inciso I do § 1º deste artigo, devendo ser respeitados os prazos estabelecidos

.§ 5º Será realizado chamamento dos candidatos suplentes em data oportuna, a ser informada pelo DETRAN/AC, diante da disponibilidade de vagas até o limite estabelecido por etapa.

Art. 14 Os candidatos selecionados deverão comparecer às Unidades de Atendimento, CIRETRAN's munidos do CPF, Carteira de Identidade ou equivalente, comprovante de endereço e com o Comprovante de Matrícula Online (Passaporte CNH SOCIAL), os quais deverão ser apresentados, originais e cópias, ao atendente do DETRAN/AC para abertura do RENACH.

a) aberto o RENACH, com coleta de biometria e fotografia, o candidato selecionado deverá se dirigir a clínica médica/psicológica indicada em seu RENACH.

b) após abertura do RENACH o candidato à categoria D terá 30 (trinta) dias para solicitar a coleta do Exame

Toxicológico nos laboratórios homologados pelo SENATRAN e realizar entrega do mesmo na Sede do DETRAN na cidade de Rio Branco ou nas CIRETRAN'S nos municípios do interior do Estado do Acre, para posterior seguimento do processo, no caso de não comparecimento dentro do prazo estabelecido será desclassificado do programa.

c) o candidato selecionado ao Programa deverá acessar o site [www.detran.ac.gov.br](http://www.detran.ac.gov.br), na opção CNH SOCIAL e

optar por um dos Centros de Formação de Condutor – CFC credenciados, conforme a lista disponibilizada no site, localizado no município residente informado no momento da inscrição, no qual realizará as aulas Teóricas e práticas de direção veicular, do seu processo de habilitação. d) o candidato selecionado que no município residente informado no momento da inscrição não houver Centro de Formação de Condutor - CFC credenciado e participante do programa CNH Social será autorizado a optar por um CFC mais próximo do município de residência da inscrição.

e) os cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular deverão ser ministrados por instituições credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/AC), situadas em municípios do Estado do Acre.

Art. 15 A seleção dos CFC's da rede credenciada do DETRAN/AC aderidos ao Programa CNH SOCIAL,

ocorrerá através da escolha do candidato, conforme a sua preferência, respeitando o município de inscrição do candidato

informado no Cadastro Único, Programas Sociais do Governo Federal, salvo nos casos em não houver Centro de

Formação de Condutor - CFC credenciado e participante do programa CNH Social será autorizado a optar por CFC do município mais próximo da residência da inscrição.

Parágrafo único. As despesas e custos referente ao deslocamento, dentro e fora do seu município de residência, são de responsabilidade do beneficiário do programa.

Art. 16 Não será permitida a mudança do processo de habilitação para outro Estado da Federação, sob pena de perda do benefício e do não recebimento da Permissão Para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação, que somente poderão ser emitidas pelo Estado do Acre.

Art. 17 Para transferência de município de processo de habilitação após abertura do RENACH do selecionado ou

para mudança de CFC no próprio município de inscrição é obrigatório autorização prévia deste Departamento de Trânsito,

através de apresentação de requerimento que será analisado pela Comissão CNH SOCIAL para posterior deliberação da Presidência.

Art. 18. No caso de mudança de categoria B para D, ato contínuo, o candidato deverá acessar o site do

DETRAN/AC para conhecimento dos laboratórios disponíveis para a realização do exame toxicológico, na forma das Resoluções nº 691/17, 713/17, 843/21 e 855/21 do CONTRAN.

Art. 19 O CFC escolhido pelo candidato deverá fazer o agendamento das aulas teóricas e práticas, bem como o cadastro de todas as aulas aplicadas, inclusive as aulas extras do curso prático para os retestes porventura concedidos ao candidato pelo Programa CNH SOCIAL.

Parágrafo único - Será obrigatório ao CFC marcar a prova prática do candidato após o cumprimento da carga horária do programa CNH Social, sendo vedado ao CFC realizar cobrança de aulas extras para condicionar a realização da prova prática.

Art. 20 O candidato considerado "reprovado" no exame teórico-técnico e/ou no exame prático, ou que por motivo justificado faltar aos referidos exames, poderá remarcar cada exame por até 03 (três) vezes, sem a cobrança de qualquer taxa, desde que não expirado o prazo do processo do benefício do Programa CNH SOCIAL, no qual deverá ser concluído no prazo de 12 (doze) meses.

§ 1º O exame inicial não será considerado um dos 03 (três) testes realizados por motivo de reprovação.

§ 2º As justificativas das faltas aos exames serão analisadas pela Co-

missão CNH SOCIAL.

§ 3º O candidato participante do Programa, em caso de abandono, não poderá participar novamente por um período de 02 (dois) anos, salvo se for por motivo de doença grave devidamente comprovada.

Art. 21 Não poderão participar do processo de seleção do Programa aquele (es) que já estejam com RENACH aberto, no momento da inscrição ou aquele (es) que já foram beneficiados em qualquer modalidade ou categoria de habilitação em programas CNH SOCIAL anteriores.

Art. 22 Caso o candidato seja considerado "inapto" nos exames de aptidão física, mental e psicológica ou no exame toxicológico, perderá automaticamente o direito ao benefício.

Parágrafo único - As clínicas e Juntas médicas e psicológicas deverão informar este Departamento de Trânsito,

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os casos de candidatos "inapto" e "inapto temporariamente".

Art. 23 Será dado por desistente e perderá o benefício concedido por este Programa o candidato que:

I - não atender os prazos previstos no § 1º do artigo 13 desta Portaria;  
II - não concluir o processo habilitação no prazo de 12 (doze) meses, contados da abertura do RENACH, em atenção ao §3º, art. 2º da Resolução 789/20 do CONTRAN.

Parágrafo único - salvo por motivo de doença grave devidamente comprovada ou que por motivo justificado que será analisado pela Comissão CNH SOCIAL.

Art. 24 Caso alguma empresa da rede credenciada do DETRAN/AC (Centro de Formação de Condutores), vinculada ao Programa que trata esta Portaria, esteja cumprindo a penalidade de suspensão ou for descredenciada, será Permitida a redistribuição dos candidatos.

Art. 25 O candidato se responsabilizará, administrativa, civil e criminalmente, pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo implicar na caracterização do crime previsto no Art. 299 do Código Penal.

Art. 26 A todos os processos referentes à obtenção da 1ª CNH, Adição e Mudança de Categorias beneficiadas no Programa da CNH SOCIAL, será obrigatório a expedição da CNH com a informação, no campo "observação", de que "Exerce Atividade Remunerada", exceto a categoria "A".

Art. 27 O candidato que, por qualquer motivo, ao agendar a aula prática / teórica, não comparecer ao Centro de Formação de Condutores para a sua realização, arcará com as despesas de remarcação junto ao CFC.

Art. 28 As informações prestadas pelo candidato selecionado poderão ser verificadas, a qualquer tempo, através de diligências realizadas por equipe de fiscalização do DETRAN/AC.

Art. 29 Não será permitido, em nenhuma hipótese, a cobrança de qualquer valor dos beneficiários por parte das credenciadas do DETRAN/AC que aderirem ao Programa, durante a operação do processo de habilitação dos candidatos contemplados.

§ 1º Caso haja comprovação dos fatos ilegais, este permissionário terá sua adesão ao programa suspenso cautelarmente, assim como o descredenciamento do permissionário, mediante processo administrativo, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º Verificados fatos robustos da incidência da conduta descrita no caput, a autoridade administrativa poderá cautelarmente suspender o credenciado identificado.

Art. 30 Para critérios da distribuição de vagas, será observada a redação dada pelo DECRETO Nº 11.183 DE

1º FEVEREIRO DE 2023 publicada no Diário Oficial do Estado DOE nº 13.468 no dia 03 de fevereiro de 2023, o quantitativo de 40% (quarenta por cento) para Rio Branco e 60% (sessenta por cento) restantes para os demais municípios do estado do Acre.

Art. 31 Compete ao DETRAN/AC a coordenação, gestão e operacionalização do Programa CNH SOCIAL, cabendo ainda a elaboração de normativas e a prática de atos necessários ao processo de seleção, bem como as adequações em seus sistemas informatizados, propiciando adequado funcionamento do Programa social.

Art. 32 Fica vetado a participação de candidatos que foram contemplados em programa CNH SOCIAL anterior.

Art. 33 Após a conclusão do processo de habilitação dos candidatos, o DETRAN/AC realizará cerimônia para entrega dos documentos de habilitações para os participantes do Programa CNH SOCIAL que lograram êxito no processo de habilitação.

Art. 34 Será obrigatório obedecer o estabelecido na PORTARIA DETRAN Nº 578, DE 12 DE JULHO DE 2022 para dar andamento aos processos de habilitação do Programa CNH SOCIAL.

Art. 35 Os casos omissos serão analisados pela Presidência do DETRAN.

Art. 36 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de Maio 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN-AC

PORTARIA DETRAN Nº 771, DE 29 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 2483/2023/CA-SACIVIL (6844843),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Izaias de Queiroz Pereira do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 5, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 1º maio de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 772, DE 29 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 2483/2023/CA-SACIVIL (6844843),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 11, ao servidor Izaias Pereira de Queiroz, matrícula nº 9300279.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 1º maio de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 de abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 773, DE 29 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 2483/2023/CA-SACIVIL (6844843),

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DETRAN Nº 669, DE 27 DE MARÇO DE 2023, publicada no Diário Oficial nº 13.501 de 28/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 774, DE 29 DE ABRIL DE 2023

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de

2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 2483/2023/CASACIVIL (6844843),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Valmir de Araujo e Silva do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 6, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 1º maio de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 775, DE 29 DE ABRIL DE 2023**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 2483/2023/CASACIVIL (6844843),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniele Castro Brandão para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 7, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 30 de junho de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 776, DE 29 DE ABRIL DE 2023**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 2483/2023/CASACIVIL (6844843),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Aline Drago de Paiva do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 4, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 1º maio de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 777, DE 29 DE ABRIL DE 2023**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 2483/2023/CASACIVIL (6844843),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Aline Drago de Paiva para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 6, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a

contar de 1º maio de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 778, DE 29 DE ABRIL DE 2023**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 2483/2023/CASACIVIL (6844843),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alessandra de Castro Machado para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 2, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 1º maio de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 779, DE 29 DE ABRIL DE 2023**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 2483/2023/CASACIVIL (6844843),

RESOLVE:

Art. 1º Revogar PORTARIA DETRAN Nº 701, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que concedeu Função de Confiança do Poder Executivo, referência FCPE - 11, ao servidor Argos Ryan Maia Moura, matrícula nº 9312420.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 1º maio de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 780, DE 29 DE ABRIL DE 2023**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO, o teor do OFÍCIO Nº 2483/2023/CASACIVIL (6844843),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Argos Ryan Maia Moura para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior – CAS 6, no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na sua publicação, com efeitos a contar de 1º maio de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 abril de 2023.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

**IAPEN**

**PORTARIA IAPEN Nº 543, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei nº 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo De-

creto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-5, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 545, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CRISTIANE GOMES MACIEL CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 547, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RODOLFO PIOVEZAN, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-6, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 18/04/2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 548, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WUDINEY SILVA DE ASSUNÇÃO DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 549, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS SAMUEL AD-VINCULA SANTANA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento

Superior, referência CAS-1, do Instituto de Administração Penitenciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 550, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCOS VINÍCIUS LIMA DE SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-3, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 551, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DAVID PINHEIRO DE MORAES, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-2, do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 562, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 40/23 que concede a FCPE-10 ao servidor DAVYD DE ARRUDA OLIVEIRA e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Chefe de Divisão de Controle e Execução penal junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se

Publique-se; e

Cumpra-se.

Glauber Feitoza Maia

Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 563, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 37/23 que concede a FCPE-10 a servidora CLAUDIA REGINA OLIVEIRA COSTA e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Chefe de Divisão de Assistência Social e a Família junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA  
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 564, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 41/23 que concede a FCPE-10 ao servidor GILMAR SILVA E SOUSA e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Coordenador do Fundo Penitenciário junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA  
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 565, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 38/23 que concede a FCPE-10 a servidora MARGARETE DA FROTA SANTOS e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Chefe de Divisão de Educação Prisional junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA  
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 566, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 42/23 que concede a FCPE-10 a servidora MACLEINE DA FROTA SANTOS e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Coordenadora do Núcleo de Ouvidoria Penitenciária junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA  
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 567, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 43/23 que concede a FCPE-10 ao servidor ELITON CAVALCANTE DA SILVA e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Chefe de Divisão de Trabalho, Produção e

Renda junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA  
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 568, DE 30 DE ABRIL DE 2023  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 39/23 que concede a FCPE-10 a servidora INDRID KARINY SUAREZ DA COSTA e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Chefe de Divisão de Saúde Prisional junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA  
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 569, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 44/23 que concede a FCPE-10 a servidora MARIA HELENA GUEDES e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Chefe de Divisão da Escola do Servidor Penitenciário junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA  
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 571, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 48/23 que concede a FCPE-10 a servidora JOSIANE MAIA NUNES BARROS e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA  
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 572, DE 28 DE ABRIL DE 2023  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 45/23 que concede a FCPE-10 ao servidor MARCOS AURELHO DA SILVA e Conceder a FCPE-11, para continuar

exercendo a função de Chefe de Divisão de Convênios e Projetos junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA  
PRESIDENTE DO IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 573, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 46/23 que concede a FCPE-10 ao servidor LUIZ CARLOS BRAZ e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Chefe de Divisão de Tecnologia de Informação e Comunicação junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA  
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 574, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 47/23 que concede a FCPE-10 ao servidor THIAGO TADEU DA SILVA e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Chefe de Infraestrutura junto ao Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA  
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 575, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 88/23 que concede a FCPE-10 ao servidor ADOLFO ARTUR DE ALMEIDA GUEDES e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Chefe da Contadoria do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

GLAUBER FEITOZA MAIA  
Presidente do IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 576, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 50-P, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE n.º 13.444, de 03 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 72/23 que concede a FCPE-10 ao servidor HE-

LISON LIMA DA COSTA e Conceder a FCPE-11, para continuar exercendo a função de Controlador Interno do Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir de 28/04/2023.

Registre-se  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Glauber Feitoza Maia  
Presidente do IAPEN

## IDAF

PORTARIA Nº 335/PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o senhor Ronaldo Lourenço Moura, para realizar trabalhos como Médico Veterinário Privado – Responsável Técnico (RT), em Eventos Agropecuários, de acordo com a Portaria Nº 261/2020, de 15 de julho de 2020.

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº336 /PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Considerando a necessidade do desenvolvimento do SISDAF; Considerando uma melhor organização, estabelecendo um fluxo de informações entre servidores e TI;

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecida esta Portaria nomeando os servidores Jean Carlos Torres da Silva, responsável pela área animal, e Marcelo Luan Costa Machado, responsável pela área vegetal, ambos para responderem como Analista de Negócio de Sistemas, cuja competências são:

- 1- Analisar e avaliar os processos de negócio da empresa/órgão público, identificando oportunidades de melhorias e propondo soluções de sistemas de informação que possam aumentar a eficiência e a produtividade;
- 2- Identificar requisitos de negócio e transformá-los em especificações técnicas, para desenvolvimento de sistemas;
- 3- Estabelecer um canal de comunicação eficiente entre as áreas de negócios e a equipe técnica de TI, a fim de garantir a entrega dos sistemas de acordo com as necessidades do negócio.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 337 /PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Antônio Lucas de Souza Barbosa, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS- 1, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 338 /PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Luciano Ferreira Chaves Júnior, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS- 5, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

## PORTARIA Nº 339 /PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora Aldelaine Camilo dos Santos, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS- 7, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

## PORTARIA Nº 340/PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 197/PRES/IDAF, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que concedeu ao senhor Francisco Rodrigues de Araújo Gonçalves, Cargo em Comissão de Chefia e Assessoramento Superior CAS-1, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2023.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

## PORTARIA Nº 341/PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 198/PRES/IDAF, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que concedeu ao senhor Jorge Luiz de Lara Pinto, Cargo em Comissão de Chefia e Assessoramento Superior CAS-3, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2023.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

## PORTARIA Nº 342/PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 201/PRES/IDAF, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que concedeu a senhora Jaqueline Amorim de Souza, Cargo em Comissão de Chefia e Assessoramento Superior CAS-1, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º

de Abril de 2023.

Art.3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO THUM

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

## PORTARIA Nº 343/PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder, em substituição a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 7, ao Auditor Fiscal Estadual Agropecuário Fernando Renan Kappes Bortoloso - matrícula nº 9327835, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

## PORTARIA Nº 344/PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE - 4, ao Fiscal Agropecuário José Amiraldo Cavalcante Lima - matrícula nº 146013, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 3 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

## PORTARIA Nº 345 /PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a senhora Bianca Andréa Leite Alves, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS- 7, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 28 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

## PORTARIA Nº 346 /PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. Nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o senhor Adriano Paiva, para exercer o Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS- 5, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a contar de 28 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

## PORTARIA Nº 347/PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.



**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 62/PRES/IDAF, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2023, que concedeu a servidora Bianca Andréa Leite Alves matrícula nº 200816, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE - 11, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 28 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 348/PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 254/PRES/IDAF, DE 3 DE ABRIL DE 2023, que concedeu ao servidor Elson Carlos da Silva Gama matrícula nº 279129, Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE - 10, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos à 28 de Abril de 2023.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

PORTARIA Nº 349/PRES/IDAF, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF/AC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 48-P/2023, publicado no DOE/AC Nº 13.444 DE 03 DE JANEIRO DE 2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, em substituição a Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE -11, ao servidor Elson Carlos da Silva Gama - matrícula nº 279129, no âmbito do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a contar de 28 de Abril de 2023

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

## PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 82, DE 12 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 2468/2023/CASACIVIL (Evento SEI nº 6844660); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023-41 e 0216.013096.00082/2023-55,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR DALILA XIMENES ALBUQUERQUE MUNIZ, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre – PROCON/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2023.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 94, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribui-

ções legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 2423/2023/CASACIVIL (Evento SEI nº 6844660); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023-41 e 4002.008447.00480/2023-43,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR JORGE DE SOUZA FERREIRA, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre – PROCON/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2023.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 95, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 2423/2023/CASACIVIL (Evento SEI nº 6844660); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023-41 e 4002.008447.00480/2023-43,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR HENRY GUILHERME MOURA DE OLIVEIRA, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre – PROCON/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2023.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 96, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 2423/2023/CASACIVIL (Evento SEI nº 6844660); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023-41 e 4002.008447.00480/2023-43,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR JERLE RAMILA SILVA ROSA GOLVEIA, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre – PROCON/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2023.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

**PORTARIA PROCON Nº 97, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 2476/2023/CASACIVIL (Evento SEI nº 6844767); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023- 41 e 4002.008447.00490/2023-89,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR STEPHANE QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre - PROCON/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de abril de 2023.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

**PORTARIA PROCON Nº 98, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 3.265, de 12 de julho de 2019 (Evento SEI nº 2454806); CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 2491/2023/CASACIVIL (Evento SEI nº 6845049), que autorizou a concessão da Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE 10; CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013096.00013/2023- 41 e 0216.013096.00093/2023-35,

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a Função de Confiança do Poder Executivo - FCPE 10 à servidora FRANCIMIRA OLIVEIRA DA CRUZ, para responder pelo Núcleo de Humanização da Divisão de Recursos Humanos, desta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de abril de 2023.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Alana Carolina L. Maia Albuquerque

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

**SANEACRE****PORTARIA Nº 282, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio de Decreto nº 1.451-P, de 31 de janeiro de 2023, publicado no DOE nº 13.466, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar nº 395 de 29 de março de 2022, bem como o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais de todos os instrumentos contratuais oriundos da Ata de Registro de preço nº 053/2022, em favor das empresas, LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, PROTEGGERE IND. COM. DE EPI'S EIRELI, RG LUNA LTDA, SAFE SUPPLY IT & SUPRIMENTOS LTDA – EPP, COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA – EPP, DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP, GRUPO LATARO LTDA, R. P. FERRAGENS LTDA, JR DISTRIBUIDORA LTDA, J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, AKIRA COMERCIAL LTDA, com

vigência até 01/12/2023, cujo o objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados a atender as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE.

I – Gestor Titular: Vitor Eremith de O. Souza Matrícula: 9435123

II – Gestor Substituto: Ezequias Moreira do Nascimento Matrícula: 9605665

III - Fiscal Titular: Alcimar do Carmo de Andrade Matrícula: 337625-7

IV – Fiscal Substituto: Paulo Nascimento Santiago Matrícula: 229903

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

José Raimundo Barroso Bestene

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023.

**PORTARIA Nº 300 DE 27 DE ABRIL DE 2023**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o senhor FRANCISCO BRITO DO NASCIMENTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, neste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023.

**PORTARIA Nº 302 DE 27 DE ABRIL DE 2023**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.451-P, publicado no DOE nº 13.466, de 01 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual nº 1.248 de 04 de dezembro de 1997 e suas alterações,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o senhor DAMIÃO PEREIRA RODRIGUES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, neste Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a contar de 01 de abril de 2023.

Art. 3º - Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Raimundo Barroso Bestene

Presidente do Saneacre

Decreto nº 1.451-P/2023.

**EMPRESAS PÚBLICAS****CAGEACRE**

PORTARIA Nº 0128/2023 Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023.  
O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º – Nomear Janderson Costa de Oliveira, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS - 1, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de abril de 2023.  
Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha  
Diretor Presidente AGE Nº 001/2023  
CAGEACRE

PORTARIA Nº 0129/2023 Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023.  
O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º – Nomear Romulo Cailxto Melo, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS - 3, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de abril de 2023.  
Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha  
Diretor Presidente AGE Nº 001/2023  
CAGEACRE

PORTARIA Nº 0130/2023 Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023.  
O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º – Nomear Edem Marcio dos Santos, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS - 3, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de abril de 2023.  
Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha  
Diretor Presidente AGE Nº 001/2023  
CAGEACRE

PORTARIA Nº 0131/2023 Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2023.  
O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º – Nomear Glauco de Araujo Castro, Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS - 5, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 28 de abril de 2023.  
Art. 3º - Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha  
Diretor Presidente AGE Nº 001/2023  
CAGEACRE



**ESTADO DO ACRE**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804  
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com  
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076